

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO - SEPLAN**

**RELATÓRIO SOBRE A AUDITORIA INDEPENDENTE  
DO PROGRAMA GLOBAL REDD PARA EARLY MOVERS (REM) ACRE FASE II,  
CONTRATO DE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA BMZ Nº 201669092  
E DO CONTRATO FINANCEIRO DE IMPLEMENTAÇÃO BMZ Nº 302000198,  
PARA O PERÍODO DE 01 DE JANEIRO DE 2024  
A 31 DE DEZEMBRO DE 2024**



# Sá Leitão

Better Solution



AUDITORIA • CONSULTORIA  
GOVERNANÇA CORPORATIVA

Rua Gal. Joaquim Inácio, 790  
Empresarial Sá Leitão, 9º Andar  
Paissandu - Recife -PE, Brasil  
CEP: 50.070-495  
Fone/WhatsApp: +55 81 3366.9922  
saleitao@saleitao.com.br  
www.saleitao.com.br

Recife – PE, 30 de outubro de 2025

À  
Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN  
Rua Pernambuco, nº 495, Bairro Dom Giocondo  
Rio Branco/AC  
CEP: 69.900-306

Prezados Senhores:

Como resultado dos nossos exames, estamos apresentando o nosso relatório de auditoria independente do Programa Global Redd para Early Movers (REM) Acre Fase II, financiado pelo *KFW Frankfurt am Main* por meio do Contrato de Contribuição Financeira BMZ Nº 201669092 e pelo Contrato Financeiro de Implementação BMZ Nº 302000198, gerenciado pela Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN, para o período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Os nossos exames de auditoria independente foram efetuados de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria, divulgadas pela Federação Internacional de Contadores (*International Federation of Accountants – IFAC*). O exame de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria pressupõe os seguintes: o adequado planejamento dos trabalhos, a avaliação e a comprovação dos sistemas de controles internos e dos procedimentos contábeis adotados pela Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN, e a obtenção de evidências objetivas e suficientes que possibilitem chegar a uma conclusão razoável para sustentar as nossas opiniões.

Para um melhor entendimento do seu conteúdo, estamos apresentando o presente relatório de auditoria independente subdividido em 05 (cinco) partes, conforme índice evidenciado na página a seguir.

Aproveitamos a oportunidade para deixar consignados os nossos agradecimentos a V.Sas. pela cooperação e pela cortesia que nos foram dispensadas, no decurso de nossos trabalhos, por todos os colaboradores da Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN, com os quais mantivemos contatos durante a realização dos nossos serviços.

Colocamo-nos ao inteiro dispor de V.Sas. para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários sobre os fatos/aspectos apresentados neste relatório.

Atenciosamente,

**Jefferson Batista de Oliveira**  
Sócio Responsável  
Contador CRC-PE 16.627/O-8  
**Sá Leitão Auditores S/S**  
CNPJ: 35.330.125/0001-64  
CRC-PE 000.369/O-8

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO - SEPLAN

RELATÓRIO SOBRE A AUDITORIA INDEPENDENTE DO PROGRAMA  
GLOBAL REDD PARA EARLY MOVERS (REM) ACRE FASE II, CONTRATO DE CONTRIBUIÇÃO  
FINANCEIRA BMZ Nº 201197805 E CONTRATO FINANCEIRO DE IMPLEMENTAÇÃO BMZ Nº 302000198 PARA O  
PERÍODO DE 01 DE JANEIRO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024

ÍNDICE

DESCRIÇÃO	N <sup>OS</sup> DAS PÁGINAS
Sumário Executivo	1
Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Financeiras Básicas do Programa	2 A 4
Demonstrações Financeiras Básicas do Programa	
1. Demonstrativo de Fontes e Aplicação	5 E 6
2. Notas Explicativas das Demonstrações Financeiras do Programa	7 A 09
Relatório do Auditor Independente Sobre o Cumprimento das Cláusulas Contábeis e Financeiras	10 E 11
Relação das Cláusulas Contratuais do Contrato de Contribuição Financeira e Comentários sobre o Status de Cumprimento	12 A 43
Relatório do Auditor Independente Sobre os Procedimentos de Aquisição de Bens, Contratação de Obras e Seleção e Contratação de Consultores e Sobre as Solicitações de Desembolso	44 E 45
Relatório do Auditor Independente Sobre os Sistemas de Controles Internos do Programa	46 E 47
Carta Gerencial	48 A 81
Comentários sobre a Extensão dos Exames e dos Procedimentos de Auditoria Adotados	82 A 84

## SUMÁRIO EXECUTIVO

### 1. RESULTADOS DA AUDITORIA

#### 1.1. Relatório único sobre as contas do Programa:

##### (a) Exame das Demonstrações Financeiras do Programa

Emitimos um relatório de auditoria, **sem modificação de opinião**, sobre o exame das demonstrações financeiras básicas do Programa.

##### (b) Exame da Elegibilidade das Despesas Apresentadas para Desembolso

Emitimos uma opinião, **sem modificação de opinião**, que considera que as despesas realizadas pela Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN, aplicaram-se aos propósitos previstos no Contrato de Contribuição Financeira BMZ Nº 201669092 e no Contrato Financeiro de Implementação BMZ Nº 302000198.

#### 1.2. Relatório de Revisão Sobre o Cumprimento de Cláusula do Contrato de Contribuição Financeira:

Emitimos um relatório de auditoria que considera que a Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN, **cumpriu, sem exceção**, às cláusulas do Contrato de Contribuição Financeira BMZ Nº 201669092 e no Contrato Financeiro de Implementação BMZ Nº 302000198.

#### 1.3. Relatório Sobre os Procedimentos de Licitação:

Emitimos um relatório **sem modificação de opinião**, ou seja, sem ressalva, que considera que as aquisições, realizadas pelos órgãos executores do Programa, foram efetuadas de forma satisfatória e em conformidade com as Diretrizes estabelecidas no Contrato de Contribuição Financeira BMZ Nº 201669092 e no Contrato Financeiro de Implementação BMZ Nº 302000198, que estabelece que as licitações públicas serão regidas pela legislação brasileira.

#### 1.4. Relatório do Auditor Independente Sobre os Sistemas de Controles Internos do Programa:

Emitimos um relatório de auditoria sobre a avaliação dos sistemas de controle interno do Programa, cujo resultado **não revelou deficiências significativas** no desenho ou operação dos controles internos mantidos pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAN.

### 2. CARTA GERENCIAL

Emitimos um relatório circunstanciado contendo os nossos comentários e recomendações sobre o sistema de controle interno e sobre os procedimentos contábeis da Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN.



## **RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS CONTAS DO PROGRAMA**

À  
Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN

### **Opinião**

Examinamos a demonstração financeira do Programa Global Redd para Early Movers – REM Acre Fase II, financiadas pelo *KFW Frankfurt am Main* através do Contrato de Contribuição Financeira BMZ Nº 201669092 e do Contrato Financeiro de Implementação BMZ Nº 302000198 e implementados pela “Secretaria de Estado de Planejamento” (SEPLAN), correspondente ao Demonstrativo de Fontes e Aplicações, elaborado em real, e examinamos, também, as respectivas notas explicativas e a movimentação da Conta Bancária do Programa, referente ao período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. As demonstrações financeiras do Programa foram elaboradas pela SEPLAN, com base nos requisitos estipulados no Contrato de Contribuição Financeira BMZ Nº 201669092, no Contrato Financeiro de Implementação BMZ Nº 302000198 e nas Normas Internacionais de Contabilidade.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras básicas de propósito especial do Programa Global Redd para Early Movers – REM Acre Fase II, as respectivas notas explicativas e as informações financeiras complementares, apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, os pagamentos realizados no período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, de acordo com a base de regime de caixa.

Somos de opinião, ainda, que as despesas realizadas no período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, consolidadas nas demonstrações financeiras básicas de propósito especial do Programa Global Redd para Early Movers – REM Acre Fase II, aplicaram-se aos propósitos previstos no Contrato de Contribuição Financeira BMZ Nº 201669092, no Contrato Financeiro de Implementação BMZ Nº 302000198.

### **Base para opinião**

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”. Somos independentes em relação ao Programa e a SEPLAN, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

## **Ênfases**

### Base de elaboração das demonstrações financeiras

A base de elaboração e apresentação das demonstrações financeiras do Programa são os requisitos estipulados no Contrato de Contribuição Financeira BMZ Nº 201669092, no Contrato Financeiro de Implementação BMZ Nº 302000198 e nas Normas Internacionais de Contabilidade. As demonstrações financeiras do Programa foram elaboradas para auxiliar a SEPLAN, a demonstrar o cumprimento das cláusulas contratuais aplicáveis. Conseqüentemente, as demonstrações financeiras do Programa podem não ser adequadas para outras finalidades.

### Adoção de regime de caixa

A política da SEPLAN é a de preparar as demonstrações financeiras do Programa, com base nos pagamentos e recebimentos de caixa. Com base nesse procedimento, as receitas são reconhecidas quando recebidas, e não quando auferidas, e as despesas são reconhecidas quando pagas e não quando incorridas.

## **Outros assuntos**

### **Responsabilidades da administração do programa pelas demonstrações financeiras**

A SEPLAN é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com os requisitos estipulados no Contrato de Contribuição Financeira BMZ Nº 201669092 e no Contrato Financeiro de Implementação BMZ Nº 302000198 e nas Normas Internacionais de Contabilidade e pelos controles internos que a administração determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

### **Responsabilidade dos auditores independentes**

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos;
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis da SEPLAN a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Recife – PE, 30 de outubro de 2025

**Jefferson Batista de Oliveira**  
Sócio Responsável  
Contador CRC-PE 16.627/O-8  
**Sá Leitão Auditores S/S**  
CNPJ: 35.330.125/0001-64  
CRC-PE 000.369/O-8


**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG  
COOPERAÇÃO FINANCEIRA - REDD EARLY MOVERS (REM) ACRE FASE II, BRASIL**

**Demonstrativo de Fontes e Aplicação  
01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**


<b>ENTRADAS</b>	<b>Valores em R\$</b>
(+) SALDO INICIAL 01 DE JANEIRO DE 2024	38.154.947,04
(+) DESEMBOLSO	40.506.139,43
(+) TOTAL DESEMBOLSADO	40.506.139,43
(+) RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DE 01 DE JANEIRO DE 2024 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024	4.193.096,24
(+) DEVOLUÇÃO DE RECURSOS DE GASTOS NÃO REALIZADOS OU INELEGÍVEIS	539.102,24
<b>TOTAL DE ENTRADAS DO PROJETO</b>	<b>83.393.284,95</b>
<b>DESPESAS</b>	
(-) TOTAL DE SAÍDAS DE 01 DE JANEIRO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024	
DETZEL CONSULTORES ASSOCIADOS S/S	2.851.120,43
LF SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	1.961.170,20
INSTITUTO BAHIA	1.516.415,87
GFA CONSULTING	1.175.209,81
EFFORT SERVICOS EIRELI	1.011.429,92
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARI	934.176,87
HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA	809.970,00
C A DA COSTA AS	750.350,00
KRONOS PROJETOS E SERVIÇOS LTDA - ME	532.364,49
TROTORON COMÉRCIO DE MAQUINAS E IMPLEMEN	470.000,00
ASSOC MOV AGENTES AGROF INDIGENAS ACRE	452.500,00
HELICOPTEROS DO BRASIL S/A	438.031,97
G. W. DA S. LIMA	429.680,00
MAXIFROTA	305.821,76
COOP PROD AGRIC FAM ECON SOL NOVA CINTRA	246.682,00
BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA	245.442,41
ANTONIO LIMA DE ALENCAR EIRELI	212.704,00
ASSOC. DE PRODUTORES E PRODUTORAS RURAIS	190.800,00
COOPERXAPURI	155.597,50
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ACRE	152.686,00
ASSOCIAÇÃO SOCIOCULTURAL YAWANAWA	150.000,00
BELRIO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENT	123.645,00
157258MICROTECNICA INFORMATICA LTDA	120.238,10
ACRE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME	118.979,99
WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTD	102.943,80
AEROTUR SERVICOS DE VIAGENS LTDA	102.157,51
R M CONSTRUCOES LTDA	99.988,86
BRENO P DELLING	90.000,00
LEANDRO DOMINGOS TEIXEIRA PINTO	88.000,00
AC EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS LTDA	83.828,50
MINISTERIO DA FAZENDA	76.706,44
S V NOGUEIRA	74.140,00
COMFORT MOVEIS LTDA	64.860,53
S O CARVALHO-ME	62.803,98
HELIWORKS MANUTENÇÃO REPRO E OVERHAUL L	62.604,00
R.R.F GUIMARAES AGENCIA DE VIAGENS LTDA	60.684,33
ASSOC DOS SERING KAXINAWA DO RIO JORDAO	60.000,00
COOP CENTRAL DE COM EXTRATIVISTA DO AC	58.548,80
HLX INFORMATICA EIRELI	55.950,00
J A DA SILVA WALTER	55.008,00
OUTROS	54.311,46
NORTE-CENTRO DE DIST DE MERCADORIAS EM G	53.168,62
DALCAR AUTO PECAS LTDA	52.144,85
P R SERVICE LTDA	51.939,81
M D CARVALHO	50.600,00
EDUARDO PISSANGO DA SILVA	48.600,00
N F J E D CONSTRUCAO DE EMBARCACOES LTDA	45.600,00
PERFIL COMPUTACIONAL LTDA	45.000,00
ROSSI E ZORZANELLO LTDA	44.600,00
MARTA NOGUEIRA DE AZEVEDO	44.065,52
C ARAUJO BOMFIM SOUSA EIRELI	42.991,36
F M TERCEIRIZACAO LTDA	42.598,84
GRREN BUSSINESS CONSULTORIA LTDA	40.800,00
ATIVA CONSULTORIA ORGANIZACIONAL	40.013,87
JAKSILANDE ARAUJO DE LIMA	40.008,80
A. S. FREITAS EIRELI	39.000,00
LEONARDO DAS NEVES CARVALHO	38.776,04
F&F DISTRIBUIDORA CORDEIRO LTDA	33.000,00
EUFRAZ FERREIRA DO AMARAL	29.654,54
BID SOLUCOES EM COMERCIO E SERVICOS LTDA	29.642,17
GOLDI SERVICOS E ADMINISTRACAO LTDA	28.806,46
SA LEITAO AUDITORES S/S	28.105,94
MTEC TECNOLOGIA LTDA	28.080,00
RISOLETA DE QUEIROZ COSTA SOBRINHO	28.056,84
RONDOMAZA AUTO PEÇAS LTDA - ME	27.484,64
JR DISTRIBUIDORA LTDA	25.163,40
BIANCA DE KÁSSIA MUNIZ QUADROS	25.046,88
S. L. DE CASTRO - EIRELI	24.964,80
AGENCIA AEROTUR LTDA	22.761,19
AUTOMECANICA METAL DIESEL LTDA - ME	22.572,20
ORGANIZACAO DOS POVOS INDIGENAS DO RIO J	21.958,94
RID SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	21.599,97
CELIO PEREIRA - ME	20.650,00
CHARLES DA SILVA SANTOS	20.616,30
JOSMARIO SANTOS GUIMARAES	20.609,95
SENDPAX VIAGENS LTDA	20.316,51
IVAN DE JESUS PEREIRA DE ARAUJO E SILVA	18.296,19
HARRYETT SILVA DE OLIVEIRA	16.466,57
M. G. S. PEREIRA LUCENA IMP. E EXP	16.430,00
R & N LIMA LTDA	15.540,00
WYLLIAN EDSON DA SILVA SANCHEZ	15.497,95
LUSIANA OLIVEIRA DE SOUZA	15.030,74

ANDRE LUIZ MARINHO DE ANDRADE	15.028,08
PEDRO LUCAS DE OLIVEIRA PERES	14.919,83
LAUANA DA SILVA ARAUJO	14.887,36
FRANCISMAY MOURA DA COSTA	14.815,48
RANDSON OLIVEIRA DA SILVA	14.692,34
FRANCISCA OLIVEIRA DE LIMA COSTA	14.042,38
DANIEL NOGUEIRA SOUZA DO VALLE	13.453,72
ISLANA SOUZA DE OLIVEIRA	13.345,46
EDNILTON DA SILVA COSTA	12.916,00
FRANCISCA ERLANDIA CLAUDINO DA PASCOA	12.916,00
MARCIA SILVIA DE LIMA	12.916,00
MARIA BARROSO MOREIRA	12.916,00
DUX COMERCIO REP. IMPORT. E EXPORT. LTDA	12.675,00
LUIZ TADEO DAMASCHI	12.664,30
CALURINO FERRAZ MIRANDA-EPP	12.658,00
ONIX COMERCIO DE PRODUTO ALIMENTICIO LTD	12.577,34
RICARDO DA SILVA MACIEL	12.539,77
INSTITUTO BAHIA	12.408,83
SIRLANIA PERES DAMASCENO VENTURIN	12.268,27
DEBORAH VERCOSA DA SILVA	12.094,77
W L ISRAEL SERVICOS & COMERCIO LTDA	11.916,00
RABEL VIAGENS E TURISMO EIRELI ME	11.835,90
AFONSO DA COSTA MONTEIRO	11.808,60
JACKSON VIANA DE PAULA DOS SANTOS	11.737,86
QUELYSON SOUZA DE LIMA	11.736,21
ROBERTO DE ALCANTARA TAVARES	11.449,98
ZANDRA PILAR VELA NAVARRO	11.236,35
ALEXANDRE DE SOUZA TOSTES	11.156,18
ANAX BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	10.984,99
RUBIA MARA PESSOA DA COSTA	10.950,10
ANDRE GOMES DA SILVA	10.448,14
MARIA JOSE DE MENEZES ARAUJO	10.332,80
RAIMUNDO NONATO JUNQUEIRA	10.326,33
MIRNA PINHEIRO CANISO	10.018,71
OUTROS VALORES MENORES QUE R\$ 10.000,00	932.521,49


<b>TOTAL DE DESPESAS DO PROJETO DE DE 01 DE JANEIRO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024</b>	<b>19.259.006,99</b>
(-) Diferença entre o saldo bancário e a relação de pagamentos REM II em 31 de dezembro de 2024	38.912,58
<b>SALDO DO PROJETO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024</b>	<b>64.095.365,38</b>
<b>SALDO DO BANCÁRIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024</b>	<b>64.095.365,38</b>

Documento assinado digitalmente  
 **MARTA NOGUEIRA DE AZEVEDO**  
 Data: 25/11/2025 12:19:17-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Marta Nogueira de Azevedo**  
 Chefe do Departamento de Gerenciamento de Créditos à Sustentabilidade e Produção - DEPGSP  
 Portaria SEPLAN nº 67, de 01 de abril de 2024  
 Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN

Documento assinado digitalmente  
 **CLAUDIO ROBERTO SILVA DA CONCEICAO**  
 Data: 25/11/2025 10:47:07-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Cláudio Roberto Silva da Conceição**  
 Especialista em Gerenciamento Financeiro e Patrimonial da UCP REM Acre Fase II  
 Portaria Seplan nº 7, de 26 de janeiro de 2023

Documento assinado digitalmente  
 **MARIA AUXILIADORA DA SILVA COUTINHO**  
 Data: 25/11/2025 10:59:00-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Maria Auxiliadora da Silva Coutinho**  
 Técnica em Gerenciamento de Financeiro e Patrimonial da UCP REM Acre Fase II  
 Portaria SEPLAN nº 131, de 23 de junho de 2023

## NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO PROGRAMA GLOBAL REDD PARA EARLY MOVERS – REM II

### 1) PROGRAMA

O Estado do Acre celebrou com o Banco Alemão – KFW e o Banco do Reino Unido – BEIS, dois contratos de contribuição financeira, no âmbito do Programa Global REDD Early Movers – REM II, com a finalidade na remuneração sobre resultados (ex-post) de reduções de emissões de gases de efeito estufa oriundas do desmatamento, em concordância com as determinações da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre a Mudança do Clima (UNFCCC) - para a proteção do clima através da proteção das florestas. O Programa visa à consolidação do Sistema Estadual de Incentivos a Serviços Ambientais (SISA) em complementariedade com a Estratégia Nacional para REDD+ como mecanismo inovador de financiamento de serviços Ambientais.

### 2) OBJETIVO

Constitui objetivo superior do Projeto a redução significativa de emissões de gases de efeito estufa oriundas do desmatamento no Estado do Acre/Brasil.

### 3) FONTES DE FINANCIAMENTO

Cooperação Financeira - REDD Early Movers (REM) Acre Fase II, Brasil

**Contrato de Contribuição Financeira sobre 10.000.000 EUR - (BMZ Nº: 2016 69 092)**

**Contrato Financeiro de Implementação sobre 17.842.500 GBP - (BMZ Nº: 3020 00 198)**

### 4) PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS

- a) Regime contábil - As operações realizadas com os recursos do Programa são apuradas e estão demonstradas com base no regime contábil de caixa, registrando as receitas quando do recebimento dos recursos e reconhecendo as despesas quando efetivamente desembolsadas.
  - O Governo do Estado do Acre está sujeito aos dispositivos da lei 4.320/64, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.
- b) Método de conversão - Para determinar a equivalência da moeda nacional (Real – R\$) em relação ao Euro (€) e à Libra Esterlina (£), e proceder ao registro contábil e financeiro das operações realizadas, são adotadas as seguintes taxas de câmbio:
  - Taxa de câmbio de mercado, conforme contrato de câmbio, para internalização dos recursos recebidos.

## 5) SISTEMA UTILIZADO

O Governo do Estado do Acre utiliza o Sistema SAFIRA para realizar toda a contabilidade dos órgãos do Governo. As transações relativas ao Programa REM II têm sua contabilidade separada das outras contas do Estado, ficando assim um registro contábil exclusivo de toda a entrada e saída de recursos do Programa.

## 6) ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

- a) Os recursos liberados pelo KfW, são transferidos para a conta bancária exclusiva do Programa REM II, CEF N° **0534/006/00071042-6**, todos os recursos aplicados e os pagamentos realizados são em Reais.
- b) Todos os quadros demonstrativos são elaborados em Reais, tendo em vista não haver a necessidade de conversão.

## 7) DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Todas as demonstrações financeiras tais como, extratos, movimentação financeira, relação de pagamentos, foram apresentadas em reais para o período de 01/01/2024 a 31/12/2024.

## 8) SOLICITAÇÕES DE SAQUE

O governo do Estado do Acre, através da SEPLAN dirigirá ao KfW uma solicitação de desembolso devidamente assinada (cf. Apêndice C), com indicação do nome do Beneficiário e das instruções de pagamento (indicações completas referentes ao banco).

- O KfW desembolsará a quantidade de até 3 (três) tranches entre 2017 e 2026 no valor total de até EUR 10.000.000 do Contrato de Contribuição Financeira.
- O KfW desembolsará a quantidade de até 4 (quatro) tranches entre 2017 e 2026 no valor total equivalente em Euros de até GBP 17.842.500 do Contrato Financeiro de Implementação.
- Os tranches serão desembolsados pela KfW depois do cumprimento das condições em conformidade com o artigo III do Acordo em Separado e da apresentação de uma solicitação de desembolso devidamente assinada pelo Solicitante Autorizado, conforme anexo 5 do acordo em separado.

## 9) DEMONSTRAÇÃO DE EXTRATO BANCÁRIO

Demonstrativo da Conta bancária do Programa de 01/01/2024 a 31/12/2024, expressa em reais, segue abaixo:

	DESCRIÇÃO	R\$
01	<b>SALDO DE 01/01/2024</b>	<b>38.154.947,04</b>
02	TOTAL RECEBIDO DO BANCO NO PERIODO	40.506.139,43
03	TOTAL DOS RENDIMENTOS AUFERIDOS	4.193.096,24
04	OUTRAS RECEITAS (DEVOLUÇÕES)	539.102,24
05	<b>TOTAL DE PAGAMENTOS REALIZADOS</b>	<b>(19.259.006,99)</b>
06	SALDO DO PROJETO EM 31/12/2024	64.134.277,96
07	<b>SALDO EM 31/12/2024 NO EXTRATO</b>	<b>64.095.365,38</b>
08	DIFERENÇA	38.912,58

A demonstração encontrou uma diferença de R\$ 38.912,58, sendo ela dividida da seguinte forma. Pagamento de R\$ 1.960,00 referente a encargos patronais de um consultor o qual foi dado baixa no banco, mas que não houve baixa nos sistemas contábeis do estado, a baixa será realizada durante o ano de 2025. Bloqueio judicial de R\$ 7.700,00 realizado na conta do programa, mas sem vínculo ao programa, já foi encaminhado a SEFAZ para resolução e devolução dos recursos. Entrada sem referência na conta no valor de R\$ 387,75 (não identificado), diferença de R\$ 4.333,71 de bloqueio judicial a ser resolvido pela SEFAZ. Taxa Bancária 44,00, Tarifa de Internalização R\$ 667,20 e Pagamento em duplicidade feito ao Instituto Bahia R\$ 24.595,42 que está sendo resolvido junto ao IMC.

## 10) TOTAL DE RENDIMENTOS RECEBIDOS NO PROGRAMA

Demonstrativo da Conta bancária do Programa de 01/12/2017 a 31/12/2024, expressa em reais, segue abaixo:

01	RENDIMENTO DO ANO DE 2017	1.289,08
02	RENDIMENTO DO ANO DE 2018	577.146,53
03	RENDIMENTO DO ANO DE 2019	2.317.690,74
04	RENDIMENTO DO ANO DE 2020	1.121.186,54
05	RENDIMENTO DO ANO DE 2021	2.398.238,29
06	RENDIMENTO DO ANO DE 2022	6.886.250,04
07	RENDIMENTO DO ANO DE 2023	5.757.916,90
08	RENDIMENTO DO ANO DE 2024	4.193.096,24
07	<b>TOTAL DE REDIMENTO</b>	<b>23.252.814,36</b>

Rio Branco-AC, 30 de outubro de 2025



Documento assinado digitalmente

MARTA NOGUEIRA DE AZEVEDO

Data: 11/11/2025 14:00:42-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Marta Nogueira de Azevedo**

Chefe do Departamento de Gerenciamento de Créditos à  
Sustentabilidade e Produção - DEPGSP

Portaria SEPLAN nº 67, de 01 de abril de 2024

Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN



Documento assinado digitalmente

CLAUDIO ROBERTO SILVA DA CONCEICAO

Data: 10/11/2025 16:04:38-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Cláudio Roberto Silva da Conceição**

Especialista em Gerenciamento Financeiro e

Patrimonial da UCP REM Acre Fase II

Portaria Seplan nº 7, de 26 de janeiro de 2023



Documento assinado digitalmente

MARIA AUXILIADORA DA SILVA COUTINHO

Data: 10/11/2025 16:43:21-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Maria Auxiliadora da Silva Coutinho**

Técnica em Gerenciamento de Financeiro e

Patrimonial da UCP REM Acre Fase II

Portaria SEPLAN nº 131, de 23 de junho de 2023



# Sá Leitão

Better Solution



AUDITORIA • CONSULTORIA  
GOVERNANÇA CORPORATIVA

Rua Gal. Joaquim Inácio, 790  
Empresarial Sá Leitão, 9º Andar  
Paissandu - Recife - PE, Brasil  
CEP: 50.070-495  
Fone/WhatsApp: +55 81 3366.9922  
saleitao@saleitao.com.br  
www.saleitao.com.br

## **RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE O CUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS DO CONTRATO DE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA**

À  
Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN

### **Opinião**

Em complementação ao exame de auditoria independente sobre as contas do Programa Global Redd para Early Movers – REM Acre Fase II, relativo ao período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com base no qual emitimos um relatório de auditoria independente sobre as contas do Programa (páginas nºs 2 a 4 deste relatório), examinamos o cumprimento, por parte da Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN, das cláusulas do Contrato de Contribuição Financeira BMZ Nº 201669092 e do Contrato Financeiro de Implementação BMZ Nº 302000198.

Em nossa opinião, a Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN, cumpriu, em todos os aspectos relevantes, durante o período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, às cláusulas do Contrato de Contribuição Financeira BMZ Nº 201669092 e do Contrato Financeiro de Implementação BMZ Nº 302000198.

### **Base para opinião**

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada “Responsabilidades do auditor independente”. Somos independentes em relação ao Programa e à SEPLAN, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

### **Responsabilidade da administração do Programa**

A SEPLAN é responsável pela execução do Programa, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato de Contribuição Financeira BMZ Nº 201669092 e do Contrato Financeiro de Implementação BMZ Nº 302000198.

### **Responsabilidade do auditor independente**

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as cláusulas do Contrato de Contribuição Financeira BMZ Nº 201669092 e do Contrato Financeiro de Implementação BMZ Nº 302000198, estão sendo cumpridas, por parte da SEPLAN, em todos os aspectos relevantes, durante o período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos o cumprimento, por parte da Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN, das cláusulas do Contrato de Contribuição Financeira BMZ Nº 201669092 e do Contrato Financeiro de Implementação BMZ Nº 302000198, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião;
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos;

Comunicamo-nos com os responsáveis da SEPLAN a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos aplicável ao cumprimento das cláusulas do Contrato de Contribuição Financeira BMZ Nº 201669092 e do Contrato Financeiro de Implementação BMZ Nº 302000198.

Recife – PE, 30 de outubro de 2025

**Jefferson Batista de Oliveira**  
Sócio Responsável  
Contador CRC-PE 16.627/O-8  
**Sá Leitão Auditores S/S**  
CNPJ: 35.330.125/0001-64  
CRC-PE 000.369/O-8

## RELAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS DO CONTRATO DE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA E COMENTÁRIOS SOBRE O STATUS DE CUMPRIMENTO

A seguir listamos as cláusulas contratuais de caráter contábil, financeiro e gerencial do Contrato de Contribuição Financeira BMZ Nº 201669092 e do Contrato Financeiro de Implementação BMZ Nº 302000198, juntamente com a nossa recomendação e o comentário da SEPLAN, quando do descumprimento de alguma cláusula contratual.

### Contrato de Contribuição Financeira BMZ Nº 201669092

ARTIGO	CLÁUSULA	CONDIÇÃO PARA ATENDIMENTO	SITUAÇÃO DE ATENDIMENTO	RECOMENDAÇÕES	COMENTÁRIO DA SEPLAN
1	1.1	O Kfw concede ao Beneficiário uma contribuição financeira até o montante de EUR 10.000.000,00. A contribuição financeira não é reembolsável a não ser que se aplique o disposto no artigo 3.2.	Informativo	-	-
1	1.2	O Beneficiário utilizará a contribuição financeira exclusivamente para SISA/REM - na modalidade de pagamentos ex-post sobre resultados REDD de reduções de emissões ("RE") oriundas do desmatamento ao nível do Estado Federal do Acre no marco do Programa REM no período 2014/2015, 2016/2017, 2017/2018 ("Projeto"). O Beneficiário, por meio da Secretaria de Estado de Planejamento ("SEPLAN") e o Kfw determinarão por um acordo em separado os pormenores do Projeto.	Atendido	-	Jurisdição de REDD+ no Estado do Acre - Sistema Estadual de Serviços Ambientais - SISA, gerido pelo Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais - IMC, órgão responsável técnico pelo Programa REM Acre Fase II.

ARTIGO	CLÁUSULA	CONDIÇÃO PARA ATENDIMENTO	SITUAÇÃO DE ATENDIMENTO	RECOMENDAÇÕES	COMENTÁRIO DA SEPLAN
1	1.3	Os impostos e outros encargos a cargo do Beneficiário assim como os direitos de importação não serão financiados pela contribuição financeira.	Atendido	-	Os impostos e encargos eventualmente incidentes sobre os desembolsos realizados no âmbito deste Contrato são custeados com recursos próprios. Até o momento, não houve incidência de tributos ou encargos sobre os valores desembolsados. Exceção apenas para R\$ 44,00 (tarifa bancária de fevereiro/2024) e R\$ 667,20 (taxa de internalização do desembolso de agosto/2024), valores a serem reembolsados pelo Estado em 2025.
1	1.4	O Kfw não assumirá nenhuma responsabilidade ou obrigação em relação à implementação do Projeto.	Informativo	-	-
2	2.1	O Kfw desembolsará a contribuição financeira referente as RE do desmatamento passadas devidamente comprovadas, validadas, registradas, desativadas e comprovadamente demonstrando que o valor está abaixo do Performance Trigger detalhado no acordo em separado.	Informativo	-	-

ARTIGO	CLÁUSULA	CONDIÇÃO PARA ATENDIMENTO	SITUAÇÃO DE ATENDIMENTO	RECOMENDAÇÕES	COMENTÁRIO DA SEPLAN
2	2.2	A contribuição financeira será concedida em três (3) parcelas:	Informativo	-	-
	(i)	Primeira Parcela: no montante de até EUR 5.000.000,00, referente a pagamentos por resultados de RE no ano florestal 2014/2015.	Informativo	-	-
	(ii)	Segunda Parcela: no montante de até EUR 2.500.000,00, referente a pagamentos por resultados de RE no ano florestal de 2016/2017.	Informativo	-	-
	(iii)	Terceira Parcela no montante de até EUR 2.500.000,00, referente a pagamentos por resultados de RE no ano florestal de 2017/2018.	Informativo	-	-
2	2.2	O Beneficiário, por meio da SEPLAN, e o Kfw estabelecerão, através de um acordo em separado, os detalhes dos pagamentos por resultado REDD e as modalidades de desembolso, em particular a prova de que os recursos solicitados da contribuição financeira se utilizam para a finalidade acordada.	Informativo	-	-
2	2.3	O Kfw poderá recusar-se a efetuar desembolsos após 31 de dezembro 2020.	Informativo	-	-

ARTIGO	CLÁUSULA	CONDIÇÃO PARA ATENDIMENTO	SITUAÇÃO DE ATENDIMENTO	RECOMENDAÇÕES	COMENTÁRIO DA SEPLAN
3	3.1	Kfw poderá suspender desembolsos somente se:			
	a)	o Beneficiário não cumprir, nas datas de vencimento respectivas, qualquer obrigação de pagamento perante o Kfw;	Não Aplicável	-	-
	b)	quaisquer obrigações resultantes deste Contrato, do Acordo Financeiro de Implementação ou de acordos em separados referentes a este Contrato e/ou ao Acordo Financeiro de Implementação, não forem devidamente cumpridas;	Não Aplicável	-	-
	c)	o Beneficiário não puder comprovar que os recursos desembolsados são utilizados de conformidade com os fins estipulados;	Não Aplicável	-	-
	d)	o cumprimento das obrigações do Kfw estipuladas pelo presente contrato viola as leis aplicáveis em vigor, ou;	Não Aplicável	-	-
	e)	ocorrerem circunstâncias excepcionais que impeçam ou ponham gravemente em risco a execução, a operação ou a finalidade do Projeto.	Não Aplicável	-	-
3	3.2	Caso tenha ocorrido alguma das circunstâncias referidas nas alíneas b), c) ou d) do artigo 3.1 e essa circunstância não tiver sido eliminada dentro de um prazo a ser estipulado pelo Kfw, o qual, porém, não será inferior a 30 dias, o Kfw poderá:			

ARTIGO	CLÁUSULA	CONDIÇÃO PARA ATENDIMENTO	SITUAÇÃO DE ATENDIMENTO	RECOMENDAÇÕES	COMENTÁRIO DA SEPLAN
	a)	no caso do artigo 3.1 b) ou d) exigir o reembolso imediato de todos os montantes desembolsados;	Não Aplicável	-	-
	b)	no caso do artigo 3.1 c) exigir o reembolso imediato dos montantes cuja utilização de conformidade com os fins estipulados o Beneficiário não puder comprovar.	Não Aplicável	-	-
4	Única	O Beneficiário tomará a seu cargo todos os impostos e demais encargos públicos, devidos fora da República Federal da Alemanha, que resultem da celebração e execução deste Contrato assim como os custos de remessa e conversão resultantes do desembolso da contribuição financeira.	Atendido	-	O recurso está sendo executado conforme o estabelecido no Contrato, Acordo em Separado, MOP e demais normativas aplicáveis. Exceção apenas para R\$ 44,00 (tarifa bancária de fevereiro/2024) e R\$ 667,20 (taxa de internalização do desembolso de agosto/2024), valores a serem reembolsados pelo Estado em 2025.
5	5.1	O Secretário da SEPLAN e as pessoas indicadas por ele ao KfW e legitimadas mediante espécimes de assinatura reconhecidos por ele representam o Beneficiário na implementação deste Projeto e Contrato. Os poderes de representação caducarão somente quando o KfW tiver recebido a sua revogação expressa por parte do respectivo representante competente do Beneficiário.	Informativo	-	-

ARTIGO	CLÁUSULA	CONDIÇÃO PARA ATENDIMENTO	SITUAÇÃO DE ATENDIMENTO	RECOMENDAÇÕES	COMENTÁRIO DA SEPLAN
5	5.2	<p>As modificações ou aditamentos a este Contrato assim como outras declarações e comunicações feitas pelas Partes Contratantes com base neste Contrato serão por escrito. As declarações e comunicações consideram-se recebidas quando tiverem dado entrada no seguinte endereço ou num outro endereço da parte contratante respectiva, comunicado à outra parte contratante:</p> <p>Kfw Postfach 11 11 41 60046 Frankfurt am Main República Federal da Alemanha Fax: +49 69 7431-2944</p> <p>Secretaria de Estado de Planejamento. (SEPLAN) Av. Getúlio Vargas, 232 Palácio das Secretarias, 4º andar, Centro, Rio Branco CEP 69.900-060, Acre, Brasil Fone: +55 68 3215-2512</p>	Informativo	-	-
6	6.1	O Beneficiário:			
	a)	preparará, executará, operará e manterá o Projeto, observando a legislação aplicável ao REDD+ na República Federativa do Brasil, os princípios financeiros e técnicos adequados, em conformidade com as normas ambientais e sociais e respeitando, no essencial, a concepção do Projeto acordada entre ele e o Kfw;	Atendido	-	Aplicação da Legislação Brasileira e Salvaguardas Socioambientais nacionais e internacionais, conforme estabelecido no Acordo em Separado.

ARTIGO	CLÁUSULA	CONDIÇÃO PARA ATENDIMENTO	SITUAÇÃO DE ATENDIMENTO	RECOMENDAÇÕES	COMENTÁRIO DA SEPLAN
	b)	aplicará os recursos decorrentes do pagamento por resultados seguindo o esquema de distribuição de benefícios detalhado no acordo em separado;	Atendido	-	Distribuição realizada em conformidade com o Acordo em Separado e Nota Técnica de Repartição de Benefícios, salientando que, em 2023, foi aprovado pelo KfW e CEVA, o Plano Emergencial para apoio aos povos indígenas e povos e comunidades tradicionais (PIPCTs) no âmbito do Programa REM Acre Fase II, no enfrentamento à situação de inundações ocorridas no estado do Acre.
	c)	contratará para a preparação e fiscalização da execução do Projeto engenheiros e consultores qualificados e independentes, e para a execução do Projeto empresas qualificadas;	Atendido	-	Contrato Nº 38/2021 - Gerenciadora de equipe de profissionais (Detzel Consultores Associados S/S) e demais contratações.
	d)	assegurará o fornecimento de bens e os serviços a serem financiados pela Contribuição financeira seguindo o esquema de distribuição de benefícios conforme as regras detalhadas no acordo em separado;	Atendido	-	Aquisições de bens e serviços realizados por meio da Legislação Brasileira e distribuição em conformidade com o Acordo em Separado e Nota Técnica de Repartição de Benefícios.

ARTIGO	CLÁUSULA	CONDIÇÃO PARA ATENDIMENTO	SITUAÇÃO DE ATENDIMENTO	RECOMENDAÇÕES	COMENTÁRIO DA SEPLAN
	e)	assegurar o financiamento completo do Projeto e comprovar ao Kfw, caso este assim o solicite, a cobertura dos custos não financiados por esta contribuição financeira;	Não Aplicável	-	Durante a Missão de Monitoramento do KfW em 2023, foram acordados os novos gatilhos/critérios para os desembolsos remanescentes, ficando definida as liberações em duas parcelas (2024/2025), resultando no desembolso total dos recursos e financiamento completo da Fase II do Programa.
	f)	manterá ou fara manter escrituração e arquivos que identifiquem claramente todos os custos de bens e serviços relacionados com o Projeto assim como os bens e serviços financiados por esta contribuição financeira;	Atendido	-	Registros, Relatórios e Arquivos documentais da UCP REM/SEPLAN e Subexecutoras, com atualização constante das informações acerca da execução física e financeira no site do Programa REM Acre Fase II.
	g)	facultará aos encarregados do Kfw, em qualquer momento, a verificação de todos os elementos relevantes para a execução e a operação do Projeto assim como a inspeção do Projeto e de todas as instalações com ele relacionadas;	Atendido	-	Auditoria independente e Missões de Monitoramento e Avaliação do KfW periódicas.

ARTIGO	CLÁUSULA	CONDIÇÃO PARA ATENDIMENTO	SITUAÇÃO DE ATENDIMENTO	RECOMENDAÇÕES	COMENTÁRIO DA SEPLAN
	h)	fornecerá todas as informações e relatórios solicitados pelo Kfw sobre o Projeto e o seu desenvolvimento posterior;	Atendido	-	Comunicação direta entre SEPLAN e KfW, com realização de reuniões sempre que necessário, para o acompanhamento executivo e demais solicitações, além de manter constantemente atualizada as informações sobre a execução física e financeira no site do Programa, para fácil acesso por parte do KfW. Cumpre destacar que durante a Missão de 2023 foi acordada a dispensa do Relatório de Avanço (Semestral), conforme consta na Ajuda Memória, motivo pelo qual não foram elaborados os Relatórios de Janeiro a Junho/2024 e Julho a Dezembro/2024.
	i)	informará o Kfw imediatamente e de motu próprio acerca de todas as circunstâncias que impeçam ou ponham gravemente em risco a finalidade do Projeto;	Atendido	-	Comunicação direta entre SEPLAN e KfW, com realização de reuniões mensais de acompanhamento executivo.

ARTIGO	CLÁUSULA	CONDIÇÃO PARA ATENDIMENTO	SITUAÇÃO DE ATENDIMENTO	RECOMENDAÇÕES	COMENTÁRIO DA SEPLAN
	j)	encaminhará ao Kfw antes do desembolso de cada parcela referida no artigo 2.2.: (i) um ofício do Ministério do Meio Ambiente da República Federativa do Brasil certificando a inserção do REDD++ Info Hub Brasil das RE devidamente verificadas ("Validação das RE") a serem remuneradas pelo Kfw, assim como sobre as unidades adicionais a serem registradas e desativadas sem remuneração em função do sistema de proteção contra os riscos de fuga e não permanência estabelecido no acordo em separado; (ii) um plano de investimento ("PDI"), conforme a estratégia de repartição de benefícios; e (iii) um relatório financeiro e uma auditoria financeira (condição prévia aplicável à segunda parcela e à terceira parcela).	Atendido	-	(i) A SEPLAN juntou todos os documentos e tramitação do pedido de desembolso da penúltima parcela recebida no exercício de 2024; ii) A SEPLAN elaborou um Plano de Investimento único para solicitação dos desembolsos remanescentes em 2024 e em 2025; iii) O relatório de auditoria financeira está sendo apresentado ao KfW neste relatório.
	k)	assegurar que a contribuição financeira desembolsada em razão deste Contrato seja mantida segregada dos recursos do orçamento da SEPLAN em conta separada na Secretaria da Fazenda do Estado do Acre para a cooperação SISA/REM.	Atendido	-	Conta Específica do Programa devidamente criada pela Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ.

ARTIGO	CLÁUSULA	CONDIÇÃO PARA ATENDIMENTO	SITUAÇÃO DE ATENDIMENTO	RECOMENDAÇÕES	COMENTÁRIO DA SEPLAN
6	6.2	O Beneficiário e o Kfw estabelecerão através de um acordo em separado os pormenores relativos ao artigo 6.1.	Informativo	-	Acordo em Separado firmado, com o Primeiro Termo Aditivo assinado em 14/10/2022 para ajustes das condições firmadas, e Segundo Termo Aditivo assinado em 11/07/2024, para aditamento do fechamento do Projeto para 31/12/2026.
7	7.1	Para cumprir com os princípios internacionalmente reconhecidos de maior transparência e eficiência na cooperação para o desenvolvimento, o Kfw publicará informações selecionadas (incluindo relatórios de avaliação) sobre o Projeto e seu financiamento na fase de negociação pré-contratual (a seguir: o "Período Total"). Essa publicação ocorrerá regularmente no sítio de internet do setor Kfw Banco de Desenvolvimento ( <a href="http://transparenz.kfw-entwicklungsbank.de/">http://transparenz.kfw-entwicklungsbank.de/</a> ).  A publicação de informações relacionadas ao Projeto e ao seu financiamento pelo Kfw ou por parte de terceiros, de acordo com o artigo 7.3, não incluirá nenhuma documentação contratual, nem informações financeiras ou comerciais sensíveis sobre as partes envolvidas no Projeto e no seu financiamento, tais como:	Informativo	-	-
	a)	informações sobre os dados financeiros internos;	Informativo	-	-
	b)	estratégias comerciais;	Informativo	-	-

ARTIGO	CLÁUSULA	CONDIÇÃO PARA ATENDIMENTO	SITUAÇÃO DE ATENDIMENTO	RECOMENDAÇÕES	COMENTÁRIO DA SEPLAN
	c)	regulamentos e relatórios internos da empresa;	Informativo	-	-
	d)	dados sobre pessoas físicas;	Informativo	-	-
	e)	classificação interna atribuída pelo Kfw no referente à situação financeira.	Informativo	-	-
7	7.2	Com o propósito, em particular, de garantir uma maior transparência e eficiência, o Kfw transmitirá informações selecionadas sobre o Projeto e seu financiamento no Período Total às entidades a seguir enunciadas:	Informativo	-	-
	a)	subsidiárias do Kfw;	Informativo	-	-
	b)	a República Federal da Alemanha, e seus órgãos, autoridades, instituições, agências e entidades competentes;	Informativo	-	-
	c)	outras organizações executoras no âmbito da cooperação para o desenvolvimento bilateral alemão, especialmente a Deutsche Gesellschaft für Internationale Zusammenarbeit (GIZ) GmbH;	Informativo	-	-
8	8.1	O Beneficiário tomará providências para que as pessoas por ele encarregadas da preparação e execução do Projeto, da adjudicação do fornecimento de bens e serviços a serem financiados e da solicitação de desembolsos por conta da contribuição financeira não exijam, aceitem, efetuem, concedam, prometam ou se façam prometer pagamentos ilegais ou outras vantagens em relação com o desempenho destas tarefas.	Atendido	-	Observância à Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e demais legislação brasileira pertinente.

ARTIGO	CLÁUSULA	CONDIÇÃO PARA ATENDIMENTO	SITUAÇÃO DE ATENDIMENTO	RECOMENDAÇÕES	COMENTÁRIO DA SEPLAN
8	8.2	O Beneficiário não realizará transações relacionadas com o Projeto nem outras atividades que possam constituir uma violação de um embargo comercial ou as designadas sanções financeiras do Conselho de Segurança das Nações Unidas, da União Europeia, da República Federal da Alemanha e, caso se acorde o cofinanciamento da BEIS, do Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte.	Atendido	-	Cumprimento da Legislação Nacional e dos Acordos Internacionais durante a execução do Programa.
8	8.3	Se uma disposição deste Contrato não for válida e eficaz, as demais disposições não serão afetadas por este fato. Qualquer lacuna que porventura surja em consequência desta invalidade e ineficácia deverá ser suprida por um acordo que respeite a finalidade deste Contrato.	Informativo	-	-
8	8.4	O Beneficiário não poderá ceder ou empenhar direitos resultantes deste Contrato.	Informativo	-	-
8	8.5	Este Contrato rege-se pela legislação vigente na República Federal da Alemanha. O lugar de cumprimento é Frankfurt am Main.	Informativo	-	-
8	8.6	As relações jurídicas entre o KfW e o Beneficiário, estabelecidas mediante este Contrato, terminarão no fim da vida útil do Projeto, o mais tardar, porém, 15 anos após a assinatura do presente Contrato.	Informativo	-	-
8	8.7	Este Contrato de Contribuição Financeira entrará em vigor somente quando tiver entrado em vigor o Acordo por troca de notas em que se baseia.	Informativo	-	-

**Contrato Financeiro de Implementação BMZ Nº 302000198**

ARTIGO	CLÁUSULA	CONDIÇÃO PARA ATENDIMENTO	SITUAÇÃO DE ATENDIMENTO	RECOMENDAÇÕES	COMENTÁRIO DA SEPLAN
1	1.1	Sob reserva do disposto nos artigos 1.6, o Kfw concederá ao Beneficiário uma contribuição financeira até o montante do equivalente em Euro de £17.842.500,00 (dezessete milhões, oitocentos e quarenta e dois mil e quinhentos libras esterlinas) ("Contribuição financeira"), acrescido dos juros acumulados na conta do Projeto, contabilizada em Euro ("Conta"), sendo o Kfw titular para os fins do Projeto. O cálculo dos juros acumulados na Conta acontecerá após o último desembolso da Contribuição financeira. O montante dos juros calculados fará parte da Contribuição financeira. A Contribuição financeira não é reembolsável a não ser que se aplique o disposto no artigo 3.2.	Informativo	-	-
1	1.2	O Beneficiário utilizará a Contribuição financeira exclusivamente para o SISA/REM - na modalidade de pagamentos ex-post sobre resultados REDD de reduções de emissões ("RE") oriundas do desmatamento ao nível do Estado do Acre no marco do Programa REM no período 2014/2015, 2016/2017, 2017/2018 e 2018/2019 ("Projeto"). O Beneficiário, por meio da Secretaria de Estado de Planejamento. ("SEPLAN"), e o Kfw determinarão por um acordo em separado os pormenores do Projeto assim como os bens e serviços a serem financiados pela Contribuição financeira.	Atendido	-	Jurisdição de REDD+ no Estado do Acre - Sistema Estadual de Serviços Ambientais - SISA, gerido pelo Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais - IMC, órgão responsável técnico pelo Programa REM Acre Fase II.

ARTIGO	CLÁUSULA	CONDIÇÃO PARA ATENDIMENTO	SITUAÇÃO DE ATENDIMENTO	RECOMENDAÇÕES	COMENTÁRIO DA SEPLAN
1	1.3	Os impostos e outros encargos públicos a cargo do Beneficiário, assim como os direitos de importação, não serão financiados pela Contribuição financeira.	Atendido	-	Em caso de impostos e encargos aplicáveis aos desembolsos realizados no âmbito do presente Contrato são custeados com recurso próprio (Obs: Desembolsos realizados até a presente data sem incidência de impostos e encargos).
1	1.4	A Contribuição será administrada pelo Kfw de acordo com os termos e condições estabelecidos no Contrato de Delegação.	Informativo	-	-
1	1.5	O BEIS não assumirá nenhuma responsabilidade ou obrigação para com o Beneficiário pela implementação do Projeto ou provisão da Contribuição.	Informativo	-	-
1	1.6	Kfw não deverá ser obrigado a desembolsar qualquer montante que exceda os montantes em Euro (equivalente ao montante em libras esterlinas determinado pela taxa de câmbio aplicável no momento do recebimento de cada desembolso da Contribuição do BEIS para o Kfw) da Contribuição comprometidos e efetivamente desembolsados pelo BEIS para o Kfw antes de qualquer desembolso deste Contrato e disponíveis na Conta.	Informativo	-	-
2	2.1	Sob reserva do disposto no artigo 1.6 e 6.1.k), o Kfw desembolsará a Contribuição financeira referente as RE do desmatamento passadas, devidamente comprovadas, validadas, registradas e desativadas e comprovadamente demonstrando que o valor está abaixo do Gatilho de Desempenho ("Performance Trigger") estabelecido no acordo em separado.	Informativo	-	-

ARTIGO	CLÁUSULA	CONDIÇÃO PARA ATENDIMENTO	SITUAÇÃO DE ATENDIMENTO	RECOMENDAÇÕES	COMENTÁRIO DA SEPLAN
2	2.2	A Contribuição será concedida em quatro (4) parcelas referentes aos pagamentos por resultados de redução de emissões nos anos florestais 2015 até 2019. O quadro a seguir apresenta uma indicação dos desembolsos anuais da Contribuição, sob reserva de possíveis modificações (inclusive reduções ou incrementos) e/ou transferências para o ano seguinte, dependendo:	Informativo	-	-
	(i)	dos resultados das REs do desmatamento bruto; ou	Informativo	-	-
	(ii)	do volume de reduções de emissões comprovadas pelo Beneficiário e apresentadas ao Kfw para pagamento; ou	Informativo	-	-
	(iii)	do nível de execução dos fundos e a capacidade de implementar efetivamente o Projeto em relação à sua fase de implementação (esquema de distribuição de participação de benefícios e investimentos).	Informativo	-	-

ARTIGO	CLÁUSULA	CONDIÇÃO PARA ATENDIMENTO	SITUAÇÃO DE ATENDIMENTO	RECOMENDAÇÕES	COMENTÁRIO DA SEPLAN
2	2.2	Os pagamentos serão efetuados até as datas de desembolso especificadas no quadro acima, desde que todas as condições de desembolso estabelecidas nos artigos 2.2, 2.4 e 3.1 deste Contrato hajam sido cumpridas. No caso em que a primeira parcela da Contribuição deste Contrato Financeiro não seja desembolsada até 30 de junho de 2018, o cronograma de desembolsos estabelecido neste artigo 2.2 pode ser ajustado por decisão conjunta entre o BEIS e o Kfw, mediante notificação de tal decisão ao Beneficiário. O Beneficiário, por meio da Secretaria de Estado de Planejamento ("SEPLAN") e o Kfw estabelecerão, através de um acordo em separado, os detalhes dos pagamentos por resultado RE e as modalidades de desembolso, em particular a prova de que os recursos solicitados da Contribuição financeira sejam utilizados para a finalidade acordada.	Informativo	-	-
2	2.3	O Kfw poderá recusar-se a efetuar desembolsos após 31 de dezembro de 2020.	Informativo	-	-
2	2.4	Sob reserva do disposto no artigo 3.1, Kfw só será obrigado a efetuar desembolsos ao abrigo deste Contrato se, e na medida em que:	Informativo	-	-
	a)	o Contrato de Delegação esteja em vigor;	Informativo	-	-
	b)	BEIS tenha depositado no Banco da Inglaterra a sua Contribuição em forma de uma nota promissória;	Informativo	-	-
	c)	as solicitações de desembolso submetidas pelo Kfw ao BEIS para o pagamento da respectiva Contribuição tenham sido cumpridas pelo BEIS;	Informativo	-	-

ARTIGO	CLÁUSULA	CONDIÇÃO PARA ATENDIMENTO	SITUAÇÃO DE ATENDIMENTO	RECOMENDAÇÕES	COMENTÁRIO DA SEPLAN
	d)	o Beneficiário e o Kfw tenham celebrado um acordo em separado;	Informativo	-	-
	e)	as condições de desembolso mencionadas neste Contrato, no Contrato de Contribuição Financeira e no acordo em separado tenham sido cumpridas.	Informativo	-	-
3	3.1	Kfw poderá suspender desembolsos somente se:	Informativo	-	-
	a)	o Beneficiário não cumprir, nas datas de vencimento respectivas, qualquer obrigação de pagamento perante o Kfw;	Informativo	-	-
	b)	quaisquer obrigações resultantes deste Contrato, do Contrato de Contribuição Financeira ou de acordos em separado referentes a este Contrato e ao Contrato de Contribuição Financeira, não forem devidamente cumpridas pelo Beneficiário;	Informativo	-	-
	c)	o Beneficiário não puder comprovar que os recursos desembolsados são utilizados de conformidade com os fins estipulados;	Informativo	-	-
	d)	o BEIS solicitar ao Kfw a suspensão de qualquer desembolso e/ou cancelar os desembolsos da Contribuição, de acordo com as estipulações estabelecidas no Contrato de Delegação;	Informativo	-	-
	e)	ocorrer um incidente de corrupção (conforme os artigos 8.1 e 8.2) ou qualquer ato ilegal ou fraudulento relacionado ao Projeto, que cause um empecilho significativo ao Projeto ou à sua implementação;	Informativo	-	-

ARTIGO	CLÁUSULA	CONDIÇÃO PARA ATENDIMENTO	SITUAÇÃO DE ATENDIMENTO	RECOMENDAÇÕES	COMENTÁRIO DA SEPLAN
	f)	o BEIS exigir do Kfw o reembolso da Contribuição, de acordo com as estipulações estabelecidas no Contrato de Delegação; ou o Contrato de Delegação ou o Contrato de Contribuição Financeira deixarem de produzir efeito ou; o Contrato de Delegação ou o Contrato de Contribuição Financeira, por qualquer motivo, for rescindido ou os desembolsos forem, por qualquer motivo, suspensos;	Informativo	-	-
	g)	o cumprimento das obrigações do Kfw estipuladas pelo presente Contrato viola as leis aplicáveis em vigor, ou,	Informativo	-	-
	h)	ocorrerem circunstâncias excepcionais que impeçam ou ponham gravemente em risco a execução, a operação ou a finalidade do Projeto.	Informativo	-	-
3	3.2	Caso tenha ocorrido alguma das circunstâncias referidas no artigo 3.1, o Kfw poderá suspender os desembolsos de quaisquer montantes; e se essa circunstância (exceto o artigo 3.1.a)) não tiver sido sanada dentro de um prazo determinado pelo Kfw, o qual, porém, não será inferior a 30 dias, o Kfw poderá:	Informativo	-	-
	a)	no caso do artigo 3.1 h), exigir o reembolso imediato dos montantes da Contribuição que o Beneficiário ainda não comprometeu em boa-fé ou transferiu à um beneficiário; e/ou	Informativo	-	-
	b)	no caso dos artigos 3.1 b), c), d), e), f) e g), exigir o reembolso imediato de todos os montantes desembolsados e de qualquer despesa ou custo que o Kfw incorra em relação a esse reembolso; e/ou	Informativo	-	-

ARTIGO	CLÁUSULA	CONDIÇÃO PARA ATENDIMENTO	SITUAÇÃO DE ATENDIMENTO	RECOMENDAÇÕES	COMENTÁRIO DA SEPLAN
	c)	no caso dos artigos 3.1 b), c), d), e), f) e g), rescindir este Contrato, o acordo em separado referente a este Contrato e/ou exigir o reembolso imediato dos montantes cuja utilização em conformidade com a finalidade estipulada por parte do Beneficiário não possa ser comprovada.	Informativo	-	-
3	3.2	Não obstante o acima mencionado, ficam ressalvados os direitos do Kfw que fundamentem ações civis ou penais que lhe assistam relacionados aos artigos 3.1.e), 8.1 e 8.2.	Informativo	-	-
4	Única	O Beneficiário tomará a seu cargo todos os impostos e demais encargos públicos, devidos fora da República Federal da Alemanha, que resultem da celebração e execução deste Contrato, assim como os custos de remessa e conversão resultantes do desembolso da Contribuição financeira.	Atendido	-	O recurso está sendo executado conforme o estabelecido no Contrato, Acordo em Separado, MOP e demais normativas aplicáveis. Exceção apenas para R\$ 44,00 (tarifa bancária de fevereiro/2024) e R\$ 667,20 (taxa de internalização do desembolso de agosto/2024), valores a serem reembolsados pelo Estado em 2025.
5	5.1	O Secretário da SEPLAN e as pessoas indicadas por ele ao Kfw e legitimadas mediante espécimes de assinatura reconhecidos por ele representam o Beneficiário na implementação deste Projeto e Contrato. Os poderes de representação caducarão somente quando o Kfw tiver recebido a sua revogação expressa por parte do respectivo representante competente do Beneficiário.	Informativo	-	-

ARTIGO	CLÁUSULA	CONDIÇÃO PARA ATENDIMENTO	SITUAÇÃO DE ATENDIMENTO	RECOMENDAÇÕES	COMENTÁRIO DA SEPLAN
5	5.2	<p>As modificações ou aditamentos a este Contrato assim como outras declarações e comunicações feitas pelas Partes Contratantes com base neste Contrato serão por escrito e submetidas à aprovação do BEIS. As declarações e comunicações consideram-se recebidas quando tiverem dado entrada no seguinte endereço ou num outro endereço da parte contratante respectiva, comunicado à outra parte contratante:</p> <p>KfW          Postfach 11 11 41          60046 Frankfurt am Main          República Federal da Alemanha          Fax: +49 69 7431-2944</p> <p>Secretaria de Estado de Planejamento (SEPLAN)          Av. Getúlio Vargas, 232          Palácio das Secretarias, 3º andar, Centro, Rio Branco          CEP 69.900-060, Acre, Brasil          Fone: +55 68 3215-2512</p>	Informativo	-	-
6	6.1	O Beneficiário:	Informativo	-	-
	a)	preparará, executará, operará e manterá o Projeto, observando a legislação aplicável ao REDD+ na República Federativa do Brasil, os princípios financeiros e técnicos adequados, em conformidade com as normas ambientais e sociais e respeitando, no essencial, a concepção do Projeto acordada entre ele e o KfW;	Atendido	-	Aplicação da Legislação Brasileira e Salvaguardas Socioambientais nacionais e internacionais, conforme estabelecido no Acordo em Separado.

ARTIGO	CLÁUSULA	CONDIÇÃO PARA ATENDIMENTO	SITUAÇÃO DE ATENDIMENTO	RECOMENDAÇÕES	COMENTÁRIO DA SEPLAN
	b)	aplicará a Contribuição decorrente do pagamento por resultados seguindo o esquema de distribuição de benefícios e investimentos, especificados no acordo em separado;	Atendido	-	Distribuição realizada em conformidade com o Acordo em Separado e Nota Técnica de Repartição de Benefícios, salientando que, salientando que em 2023, foi aprovado pelo KfW e CEVA, o Plano Emergencial para apoio aos povos indígenas e povos e comunidades tradicionais (PIPCTs) no âmbito do Programa REM Acre Fase II, no enfrentamento à situação de inundações ocorridas no estado do Acre.
	c)	contratará para a preparação, fiscalização, execução e monitoramento do Projeto, profissionais qualificados e independentes e/ou empresas qualificadas;	Atendido	-	Contrato nº. 38/2021 - Gerenciadora de equipe de profissionais (Detzel Consultores Associados S/S) e demais contratações.
	d)	assegurar o fornecimento de bens e os serviços a serem financiados pela Contribuição financeira seguindo o esquema de distribuição de benefícios e investimento conforme as regras detalhadas no acordo em separado;	Atendido	-	Aquisições de bens e serviços realizados por meio da Legislação Brasileira e distribuição em conformidade com o Acordo em Separado e Nota Técnica de Repartição de Benefícios

ARTIGO	CLÁUSULA	CONDIÇÃO PARA ATENDIMENTO	SITUAÇÃO DE ATENDIMENTO	RECOMENDAÇÕES	COMENTÁRIO DA SEPLAN
	e)	assegurará o financiamento completo do Projeto e comprovará ao KfW, caso este assim o solicite, a cobertura dos custos não financiados por esta contribuição financeira;	Atendido	-	Durante a Missão de Monitoramento do KfW em 2023 foi acordados os novos gatilhos/critérios para os desembolsos remanescentes, ficando definida as liberações em duas parcelas (2024/2025), resultando no desembolso total dos recursos e financiamento completo da Fase II do Programa.
	f)	manterá ou fará manter escrituração e arquivos que identifiquem claramente todos os custos de bens e serviços relacionados com o Projeto assim como os bens e serviços financiados por esta Contribuição financeira;	Atendido	-	Registros, Relatórios e Arquivos documentais da UCP REM/SEPLAN e Subexecutoras, com atualização constante das informações acerca da execução física e financeira no site do Programa REM Acre Fase II.
	g)	facultará aos encarregados do KfW e do BEIS (e/ou demais representantes do Governo Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte), em qualquer momento, a verificação dessa escrituração e arquivos e de todos os demais elementos relevantes para a execução e a operação do Projeto assim como a inspeção do Projeto e de todas as instalações com ele relacionadas;	Atendido	-	Auditoria independente e Missões de Monitoramento e Avaliação do KfW periódicas.

ARTIGO	CLÁUSULA	CONDIÇÃO PARA ATENDIMENTO	SITUAÇÃO DE ATENDIMENTO	RECOMENDAÇÕES	COMENTÁRIO DA SEPLAN
	h)	fornecerá todas as informações e relatórios solicitados pelo KfW ou pelo BEIS (e/ou demais representantes do Governo do Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte) sobre o Projeto e o seu desenvolvimento posterior;	Atendido	-	Comunicação direta entre SEPLAN e KfW, com realização de reuniões sempre que necessário para o acompanhamento executivo e demais solicitações, além de manter constantemente atualizada as informações sobre a execução física e financeira no site do Programa, para fácil acesso por parte do KfW. Cumpre destacar que durante a Missão de 2023, foi acordada a dispensa do Relatório de Avanço (Semestral), conforme consta na Ajuda Memória, motivo pelo qual não foram elaborados os Relatórios de Janeiro a Junho/2023 e Julho a Dezembro/2023.
	i)	informará o KfW e, por meio do KfW o BEIS, imediatamente e de motu próprio acerca de todas as circunstâncias que impeçam ou ponham gravemente em risco a execução, a operação ou a finalidade do Projeto;	Atendido	-	Comunicação direta entre SEPLAN e KfW, com realização de reuniões sempre que necessário para o acompanhamento executivo e demais solicitações.

ARTIGO	CLÁUSULA	CONDIÇÃO PARA ATENDIMENTO	SITUAÇÃO DE ATENDIMENTO	RECOMENDAÇÕES	COMENTÁRIO DA SEPLAN
	j)	encaminhará ao Kfw e, por meio do Kfw, ao BEIS, antes do desembolso de cada parcela referida no artigo 2.2.: (i) um ofício do Ministério do Meio Ambiente da República Federativa do Brasil certificando a inserção no REDD+ Info Hub Brasil das RE devidamente verificadas ("Validação das RE") a serem remuneradas pelo Kfw, assim como sobre as unidades adicionais a serem registradas e desativadas sem remuneração em função do sistema de proteção contra os riscos de fuga e não permanência estabelecido no acordo em separado; (ii) um plano de investimento ("PDI"), conforme a estratégia de repartição de benefícios; e (iii) um relatório financeiro e uma auditoria financeira (condição prévia aplicável à segunda parcela e à terceira parcela).	Atendido	-	(i) A SEPLAN juntou todos os documentos e tramitação do pedido de desembolso da penúltima parcela recebida no exercício de 2024; ii) A SEPLAN elaborou um Plano de Investimento único para solicitação dos desembolsos remanescentes em 2024 e em 2025; iii) O relatório de auditoria financeira está sendo apresentado ao KfW neste relatório.
	k)	assegurará que a contribuição financeira desembolsada em razão deste Contrato seja mantida segregada dos recursos do orçamento da SEPLAN em conta separada na Secretaria da Fazenda do Estado do Acre para a cooperação SISA/REM.	Atendido	-	Conta Específica do Programa devidamente criada pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ.

ARTIGO	CLÁUSULA	CONDIÇÃO PARA ATENDIMENTO	SITUAÇÃO DE ATENDIMENTO	RECOMENDAÇÕES	COMENTÁRIO DA SEPLAN
6	6.2	O Beneficiário e o Kfw estabelecerão através de um acordo em separado os pormenores relativos ao artigo 6.1.	Atendido	-	Acordo em Separado firmado, com o Primeiro Termo Aditivo assinado em 14/10/2022 para ajustes das condições firmadas, e Segundo Termo Aditivo assinado em 11/07/2024, para aditamento do fechamento do Projeto para 31/12/2026.
7	7.1	<p>Para cumprir com os princípios internacionalmente reconhecidos de maior transparência e eficiência na cooperação para o desenvolvimento, o Kfw publicará informações selecionadas (incluindo relatórios de avaliação) sobre o Projeto e seu financiamento na fase de negociação pré-contratual, durante a implementação do Contrato e na fase pós-contratual ("Período Total"). Essa publicação ocorrerá regularmente no sítio de internet do setor Kfw Banco de Desenvolvimento (<a href="http://transparenz.kfw-entwicklungsbank.de/">http://transparenz.kfw-entwicklungsbank.de/</a>).</p> <p>A publicação de informações relacionadas ao Projeto e ao seu financiamento pelo Kfw ou por parte de terceiros, de acordo com o artigo 7.3, não incluirá nenhuma documentação contratual, nem informações financeiras ou comerciais sensíveis sobre as partes envolvidas no Projeto e no seu financiamento, tais como:</p>	Informativo	-	-
	a)	informações sobre os dados financeiros internos;	Informativo	-	-
	b)	estratégias comerciais;	Informativo	-	-
	c)	regulamentos e relatórios internos da empresa;	Informativo	-	-
	d)	dados sobre pessoas físicas;	Informativo	-	-

ARTIGO	CLÁUSULA	CONDIÇÃO PARA ATENDIMENTO	SITUAÇÃO DE ATENDIMENTO	RECOMENDAÇÕES	COMENTÁRIO DA SEPLAN
	e)	classificação interna atribuída pelo Kfw no referente à situação financeira.	Informativo	-	-
7	7.2	Com o propósito, em particular, de garantir uma maior transparência e eficiência, o Kfw transmitirá informações selecionadas sobre o Projeto e seu financiamento no Período Total às entidades a seguir enunciadas:	Informativo	-	-
	a)	subsidiárias do Kfw;	Informativo	-	-
	b)	a República Federal da Alemanha, e seus órgãos, autoridades, instituições, agências e entidades competentes;	Informativo	-	-
	c)	outras organizações executoras no âmbito da cooperação para o desenvolvimento bilateral alemão, especialmente a Deutsche Gesellschaft für Internationale Zusammenarbeit (GIZ) GmbH;	Informativo	-	-
	d)	organizações internacionais envolvidas na coleta de dados estatísticos e aos seus membros, em especial a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) e aos seus membros;	Informativo	-	-
	e)	BEIS e as autoridades relevantes do Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte (inclusive a transmissão de documentação contratual).	Informativo	-	-
7	7.3	Ademais, o Kfw também compartilhará durante o Período Total, a pedido da República Federal da Alemanha, informações selecionadas sobre o Projeto e o seu financiamento com as seguintes entidades, que, por sua vez, publicam partes relevantes das informações aos respectivos fins:	Informativo	-	-

ARTIGO	CLÁUSULA	CONDIÇÃO PARA ATENDIMENTO	SITUAÇÃO DE ATENDIMENTO	RECOMENDAÇÕES	COMENTÁRIO DA SEPLAN
	a)	República Federal da Alemanha, para os fins da International Aid Transparency Initiative ( <a href="http://www.bmz.de/de/waswirmachen/weqe/transparenz-fuer-mehr-Wirksamkeit/index.html">http://www.bmz.de/de/waswirmachen/weqe/transparenz-fuer-mehr-Wirksamkeit/index.html</a> );	Informativo	-	-
	b)	Germany Trade & Invest (GTAI), para o fim de informação sobre o mercado ( <a href="http://www.gtai.de/GTAI/Navigation/DE/trade.F00">http://www.gtai.de/GTAI/Navigation/DE/trade.F00</a> );	Informativo	-	-
	c)	OCDE, para o fim de prover informações sobre o desempenho no âmbito da cooperação para o desenvolvimento ( <a href="http://stats.oecd.org/">http://stats.oecd.org/</a> );	Informativo	-	-
	d)	Deutsches Evaluierungsinstitut der Entwicklungszusammenarbeit gGmbH, (DEval) para o fim de avaliar, em seu conjunto, a cooperação alemã para o desenvolvimento, com a finalidade de assegurar a sua transparência e a eficiência ( <a href="http://www.deval.orgidef">http://www.deval.orgidef</a> );	Informativo	-	-
	e)	O BEIS e as autoridades competentes do Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte.	Informativo	-	-
7	7.4	O Beneficiário declara ter ciência que o BEIS, tendo este adotado as disposições relacionadas à Assistência Internacional para a Transparência, poderá publicar (inclusive por meio da internet) e pôr à disposição do público em geral, os montantes da Contribuição financeira (baseada em resultados de emissões), desembolsadas ao Beneficiário.	Informativo	-	-

ARTIGO	CLÁUSULA	CONDIÇÃO PARA ATENDIMENTO	SITUAÇÃO DE ATENDIMENTO	RECOMENDAÇÕES	COMENTÁRIO DA SEPLAN
7	7.5	<p>O Kfw e o Beneficiário reservam-se o direito de transmitir, durante o Período Total, informações sobre o Projeto e o seu financiamento também a outros terceiros para o exercício de seus legítimos interesses (inclusive para fins de publicação).</p> <p>Não há transmissão a outros terceiros se interesses legítimos do Beneficiário para a não-transmissão prevaleçam sobre os interesses de divulgação do Kfw. Dentre os interesses legítimos do Beneficiário estão, em especial, a confidencialidade das informações sensíveis indicadas no artigo 7.1, cuja transmissão está excluída. Ademais, o Beneficiário e o Kfw também estão autorizados a transmitir informações a terceiros, caso necessário devido a requisitos legais ou regulatórios ou para a defesa de direitos ou reivindicações jurídicas em processos judiciais ou procedimentos administrativos.</p>	Informativo	-	-

ARTIGO	CLÁUSULA	CONDIÇÃO PARA ATENDIMENTO	SITUAÇÃO DE ATENDIMENTO	RECOMENDAÇÕES	COMENTÁRIO DA SEPLAN
7	7.6	O Beneficiário declara ter ciência que os auditores internos e externos do BEIS poderão exigir qualquer informação relacionada ao Projeto, a fim de verificar a conformidade com este Contrato. O Beneficiário autoriza o Kfw a fornecer ao BEIS cópias de qualquer documentação relevante e registros de computador relacionados ao Projeto de modo a permitir uma auditoria completa, podendo os resultados de tais auditorias serem publicados. Além disso, o Beneficiário reconhece que o BEIS está sujeito aos requisitos estipulados pela Lei de Liberdade de Informação do Reino Unido de 2000, aos Regulamentos sobre a Informação Ambiental 2004 e aos códigos de prática associados ("Legislação da FOI"), comprometendo-se a apoiar e cooperar, com o fim de permitir que o BEIS, por meio do Kfw, cumpra suas obrigações de divulgação da Legislação da FOI, conforme interpretado pelo BEIS. Em particular, o Beneficiário deve fornecer, prontamente, toda a assistência e informações necessárias que sejam razoavelmente solicitadas para permitir que o BEIS, por meio do Kfw, responda ao Pedido de Informações dentro dos prazos de cumprimento estabelecidos na Legislação da foi relevante.	Informativo	-	-

ARTIGO	CLÁUSULA	CONDIÇÃO PARA ATENDIMENTO	SITUAÇÃO DE ATENDIMENTO	RECOMENDAÇÕES	COMENTÁRIO DA SEPLAN
8	8.1	O Beneficiário assegurará que as pessoas por ele encarregadas da preparação e execução do Projeto, da adjudicação do fornecimento de bens e serviços a serem financiados e da solicitação de desembolsos por conta da Contribuição financeira não exijam, aceitem, efetuem, concedam, prometam ou se façam prometer pagamentos ilegais ou outras vantagens em relação com o desempenho destas tarefas e do Projeto. Qualquer destas praticas será motivo de rescisão conforme ao artigo 3.2.(iii).	Atendido	-	Observância à Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e demais legislação brasileira pertinente.
8	8.2	O Beneficiário não realizará transações relacionadas com o Projeto nem outras atividades que possam constituir uma violação de um embargo comercial ou as designadas sanções financeiras do Conselho de Segurança das Nações Unidas, da União Europeia, da República Federal da Alemanha e do Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte.	Atendido	-	Cumprimento da Legislação Nacional e dos Acordos Internacionais durante a execução do Programa.
8	8.3	Se uma disposição deste Contrato não for válida e eficaz, as demais disposições não serão afetadas por este fato. Qualquer lacuna que porventura surja em consequência desta invalidade e ineficácia deverá ser suprida por um acordo que respeite a finalidade deste Contrato.	Informativo	-	-
8	8.4	O Beneficiário não poderá ceder ou empenhar direitos resultantes deste Contrato.	Atendido	-	-
8	8.5	Este Contrato rege-se pela legislação vigente na República Federal da Alemanha. O lugar de cumprimento é Frankfurt am Main.	Informativo	-	-

ARTIGO	CLÁUSULA	CONDIÇÃO PARA ATENDIMENTO	SITUAÇÃO DE ATENDIMENTO	RECOMENDAÇÕES	COMENTÁRIO DA SEPLAN
8	8.6	As relações jurídicas entre o KfW e o Beneficiário, estabelecidas mediante este Contrato, terminarão no fim da vida útil do Projeto, o mais tardar, porém, 15 anos após a assinatura do presente Contrato.	Informativo	-	-
	a)	O Tribunal Arbitral será composto por um ou três árbitros que serão nomeados e procederão de acordo com o regulamento aplicável para tribunais de arbitragem da Câmara de Comércio Internacional (CCI).	Informativo	-	-
	b)	O processo de arbitragem terá lugar em Frankfurt am Main. A língua oficial do procedimento será o inglês.	Informativo	-	-
8	8.7	As relações jurídicas entre o KfW e o Beneficiário, estabelecidas mediante este Contrato, terminarão no fim da vida útil do Projeto, o mais tardar, porém, 15 anos após a assinatura do presente Contrato.	Informativo	-	-
8	8.8	Este Contrato Financeiro de Implementação entrará em vigor com a assinatura dele.	Informativo	-	-



# Sá Leitão

Better Solution



AUDITORIA • CONSULTORIA  
GOVERNANÇA CORPORATIVA

Rua Gal. Joaquim Inácio, 790  
Empresarial Sá Leitão, 9º Andar  
Paissandu - Recife -PE, Brasil  
CEP: 50.070-495  
Fone/WhatsApp: +55 81 3366.9922  
saleitao@saleitao.com.br  
www.saleitao.com.br

## RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE OS PROCESSOS DE AQUISIÇÃO DE BENS, CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE CONSULTORES E SOBRE AS SOLICITAÇÕES DE DESEMBOLSOS

À  
Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN

O presente relatório está sendo emitido de forma complementar ao nosso relatório sobre o exame das demonstrações financeiras básicas de propósito especial do Programa Global Redd para Early Movers (REM) Acre Fase II, relativas ao período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

A Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN é responsável por estabelecer e manter procedimentos orientados nos processos para a aquisição de bens, contratação de obras, seleção e contratação de consultores, e a implementação e monitoramento dos contratos, seguindo as diretrizes estabelecidas no Contrato de Contribuição Financeira BMZ Nº 201669092 e no Contrato Financeiro de Implementação BMZ Nº 302000198, que estabelece que as licitações públicas serão regidas pela legislação brasileira.

Ao planejar e desenvolver nossa auditoria sobre as demonstrações financeiras básicas de propósito especial do Programa, referente ao período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, obtivemos um entendimento do sistema de controles internos vigentes sobre os processos de aquisição de bens, contratação de obras, seleção e contratação de consultores, e sobre os procedimentos de solicitações de desembolso e respectivas prestações de contas, e avaliamos os riscos de controles internos para determinar os procedimentos de auditoria, com o propósito de expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras básicas do Programa, e não para opinar sobre a eficácia do sistema de controles internos, motivo pelo qual não a expressamos.

Os nossos exames abrangeram os seguintes processos de licitação:

<b>Tipo de Processo</b>	<b>Objeto da Licitação</b>	<b>Número do Processo</b>
Pregão Eletrônico	Contratação de empresa para aquisição de material permanente (Trator Agrícola), para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI.	Processo Nº 0853.012664.00146/2023-30 - 0853.013720.00152/2024-64
Pregão Eletrônico	Contratação de empresa, pessoa jurídica, para a aquisição de material permanente (Espectrofotômetro portátil, de infravermelho-próximo - Near Infra Red -NIR), para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI.	Processo Nº 0853.012657.00110/2024-44/4022.013452.00004/2022-19
Inexigibilidade de Chamamento Público	Repasse de recursos do Programa REM Acre KFW Fase 2, Subprograma Territórios Indígenas, recebida por esta Secretaria, destinada à Associação do Movimento dos Agentes Agroflorestais Indígenas - AMAAIAC, para realização de pagamento de bolsas aos Agentes Agroflorestais Indígenas, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho em anexo, através de Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO DO MOVIMENTO DOS AGENTES AGROFLORESTAIS INDÍGENAS - AMAAIAC.	Processo Nº 0044.011995.00020/2022-12 - 0722.017343.00060/2024-48 - 0722.017352.00007/2025-19

A nossa auditoria dos processos de aquisição e contratação, nos processos de solicitação de desembolso e respectiva prestação de contas, assim como na estrutura de controle interno no que se refere aos processos do Programa Global Redd para Early Movers (REM) Acre Fase II, relativa ao período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, não revelou deficiências significativas na concepção ou operação do sistema de controles internos, que na nossa opinião, poderiam afetar adversamente a capacidade da Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN para registrar, processar, resumir e apresentar informações financeiras de forma coerente com as afirmações da administração nas demonstrações financeiras básicas de propósito especial do Programa.

Uma deficiência significativa é a condição na qual o desenho ou operação de um ou mais elementos da estrutura de controles internos não reduz a um nível relativamente baixo o risco de que possam ocorrer erros ou irregularidades em valores que poderiam ser significativos em relação as demonstrações financeiras básicas de propósito especial do Programa, e que poderiam não ser detectados oportunamente pelos funcionários da Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN durante o curso normal das funções que lhes foram atribuídas.

Nossa consideração sobre a estrutura de controles internos não expõe, necessariamente, todos os assuntos do referido sistema que poderiam ser considerados deficiências significativas e, por conseguinte, não deve expor, necessariamente, todas as condições a serem informadas que poderiam ser consideradas deficiências significativas, em conformidade com definição anterior.

Recife – PE, 30 de outubro de 2025

**Jefferson Batista de Oliveira**  
Sócio Responsável  
Contador CRC-PE 16.627/O-8  
**Sá Leitão Auditores S/S**  
CNPJ: 35.330.125/0001-64  
CRC-PE 000.369/O-8



## **RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE OS SISTEMAS DE CONTROLES INTERNOS DO PROGRAMA**

À  
Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN

Prezados Senhores,

Esse relatório está sendo emitido de forma complementar ao nosso relatório sobre as demonstrações financeiras básicas de propósito especial do “Programa Global Redd para Early Movers (REM) Acre Fase II”, relativo ao período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

A Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN, executor do Programa Global Redd para Early Movers (REM) Acre Fase II, é responsável por manter uma estrutura de controles internos suficiente para mitigar os riscos de distorção relevante das demonstrações financeiras básicas de propósito especial e proteger os ativos sob custódia do Programa. Para cumprir com essa responsabilidade, se requer juízos e estimativas da administração para avaliar os benefícios esperados e os custos relativos às políticas e procedimentos do sistema de controle interno. Os objetivos de um sistema de controle interno são fornecer à administração uma segurança razoável, porém não absoluta, de que os ativos estão protegidos contra perdas decorrentes de usos ou disposições não autorizadas, que as transações são realizadas de acordo com as autorizações da administração e os termos do Contrato de Empréstimo e estão adequadamente registradas para permitir a elaboração de demonstrações financeiras básicas confiáveis.

Devido às limitações inerentes a qualquer sistema de controle interno, podem ocorrer erros ou irregularidades que não sejam detectadas. Além disso, as projeções de qualquer avaliação da estrutura de períodos futuros estão sujeitas ao risco de que os procedimentos possam mostrar-se inadequados devido a mudança nas condições, ou que a eficácia do desenho e operação das políticas e procedimentos possa se deteriorar.

Ao planejar e desenvolver nossa auditoria das demonstrações financeiras básicas de propósito especial do Programa, referentes ao período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, obtivemos um entendimento da estrutura de controles internos e avaliamos o risco de controle para determinar os procedimentos de auditoria, como propósito de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras básicas, e não para opinar sobre a eficácia da estrutura de controles internos.

A nossa auditoria do Programa Global Redd para Early Movers (REM) Acre Fase II, relativa ao período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, não revelou deficiências significativas no desenho ou operação dos controles internos, que, na nossa opinião, poderiam afetar significativamente a capacidade da Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN para registrar, processar, resumir e apresentar informações financeiras de forma coerente com as afirmações da administração nas demonstrações financeiras básicas de propósito especial do Programa.

Uma deficiência significativa é a condição na qual o desenho ou operação de um ou mais elementos da estrutura de controles internos não reduz a um nível relativamente baixo o risco de que possam ocorrer erros ou irregularidades em valores que poderiam ser significativos em relação as demonstrações financeiras básicas de propósito especial do Programa, e que poderiam não ser detectados oportunamente pelos funcionários da Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN durante o curso normal das funções que lhes foram atribuídas.

Nossa consideração da estrutura de controles internos não expõe, necessariamente, todos os assuntos do referido sistema que poderiam ser considerados deficiências significativas e, por conseguinte, não deve expor, necessariamente, todas as condições a serem informadas que poderiam ser consideradas deficiências significativas, em conformidade com a definição anterior.

Recife – PE, 30 de outubro de 2025

**Jefferson Batista de Oliveira**

Sócio Responsável

Contador CRC-PE 16.627/O-8

**Sá Leitão Auditores S/S**

CNPJ: 35.330.125/0001-64

CRC-PE 000.369/O-8

## CARTA GERENCIAL

Em conexão com os nossos exames sobre as contas do Programa Global Redd para Early Movers (REM) Acre Fase II, apresentamos, a seguir, a Carta Gerencial, contendo os nossos comentários sobre a execução do referido Programa e recomendações que devem ser consideradas como subsídios para tornar mais eficazes o sistema de controles internos mantidos na Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN.

Os nossos comentários e recomendações não abrangem todos os aspectos que uma revisão especial e de maior abrangência poderia indicar, e sim aquelas que consideramos mais importantes, relacionadas com a execução do Programa Global Redd para Early Movers (REM) Acre Fase II, e que vieram ao nosso conhecimento no decorrer dos nossos trabalhos de auditoria. Entendemos que a adoção das providências que cada caso requer, deverá considerar as prioridades que forem definidas pela Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN, e pelo Banco KfW, além do tempo estimado como necessário a sua implantação definitiva.

Os efeitos nas demonstrações financeiras básicas de propósito especial do Programa Global Redd para Early Movers (REM) Acre Fase II, relativas ao período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, dos fatos mencionados nos comentários e recomendações contidas no presente relatório, não foram registrados em nosso relatório de auditoria (na nossa opinião), tendo em vista que foram considerados irrelevantes em relação ao conjunto das demonstrações financeiras básicas do Programa.

A partir do Item 2., desta Carta Gerencial, apresentamos os nossos comentários e recomendações, baseados nos exames e observações que realizamos e também nas informações obtidas junto aos funcionários da Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN, sobre a execução do Programa Global Redd para Early Movers (REM) Acre Fase II.

### 1. CONTROLE INTERNO DO PROGRAMA

A Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN é a instituição do Governo do Estado do Acre que gerencia o Programa Global Redd para Early Movers (REM) Acre Fase II, e que tem por atribuição o planejamento, a supervisão, a coordenação e a administração das atividades do Programa, assim como, é a responsável pelo monitoramento e avaliação do mesmo.

Com a Portaria SEPLAG Nº 39 de 7 de março de 2018, o Secretário de Estado de Planejamento, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 016, de 02 de janeiro de 2015; considerando o disposto no Parágrafo Único do Art. 1º do Decreto nº 8.553 de 06 de março de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.255, de 07 de março de 2018, que criou a Unidade de Coordenação do Programa Global REDD Early Movers (REM) – Acre Fase II – UCP/REM, indica que Compete à Unidade de Coordenação do Programa - UCP, no âmbito da execução do Programa:

- (a) Coordenar, administrar e supervisionar a execução do Programa, com base no Contrato de Contribuição Financeira Nº de referência KFW 2016 69 092 (EUR 10.000.000) e o Contrato Financeiro de Implementação Nº de referência KFW 3020 00 198 (Euros de GBP 17.842.500), firmado entre o Estado do Acre, por meio da Secretaria de Estado de Planejamento, como Beneficiário, e o *KfW Bankengruppe* e, com base em todos os outros documentos, tais como o Acordo em Separado (e seus anexos) e Ajuda Memória da Missão de Avaliação;
- (b) Representar o Governo do Acre junto ao KfW, bem como junto aos órgãos de controle interno e externo, e à empresa contratada para realizar as auditorias técnica e financeira do Programa;
- (c) Preparar os processos licitatórios, com base na legislação brasileira, no âmbito das atividades de fortalecimento da gestão operacional do Programa; contratar bens e serviços de cunho interno a sua execução, bem como, orientar as subexecutoras neste mesmo procedimento, no âmbito do Programa e solicitar a não-objeção do KfW, conforme for o caso;
- (d) Propor os instrumentos para a formalização das quanto a participação das instituições envolvidas na execução das ações do Programa, quando oportuno;
- (e) Acompanhar o processo técnico de preparação, análise e aprovação dos projetos das entidades subexecutoras a serem financiadas com recursos do REM;
- (f) Coordenar a elaboração em conjunto com a Comissão Executiva e encaminhar ao KfW o Plano de Investimento (PDI), nos prazos estipulados contratualmente e/ou quando oportuno;
- (g) Elaborar e encaminhar as propostas orçamentárias anuais do Programa às áreas competentes;
- (h) Supervisionar, junto aos subexecutoras, o cumprimento dos contratos de serviços e obras constantes do Programa, a fim de identificar as ocorrências capazes de provocar atrasos ou distorções no avanço físico-financeiro do Programa;
- (i) Supervisionar e acompanhar o cumprimento das regras de licitação definidas no MOP por parte das subexecutoras;
- (j) Prestar contas aos órgãos e entidades fiscalizadores do Estado do Acre;
- (k) Elaborar e encaminhar ao KfW as prestações de contas do Programa e as solicitações de liberação de recursos financeiros;
- (l) Manter os registros financeiros e contábeis adequados que permitam controlar apropriadamente o uso dos recursos da Cooperação Financeira;
- (m) Elaborar e encaminhar ao KfW os Relatórios de Progresso Semestrais, Anual e Final, Demonstrativos Financeiros Anuais Auditados e demais documentos do Programa, segundo as disposições do respectivo Contrato de Cooperação Financeira e Acordo em Separado (Anexo 6 do Acordo) e eventual solicitação ad-hoc do KfW;

- (n) Monitorar o fiel cumprimento das etapas de operacionalização de uso dos recursos, assegurando o cumprimento do Acordo em Separado e da Matriz Lógica e monitorar os indicadores de desempenho;
- (o) Realizar a contratação das auditorias financeira (auditorias financeiras anuais) e avaliação técnica independente, a cada dois anos;
- (p) Acompanhar a projeção da necessidade e disponibilidade de recursos, alocação e execução dos recursos;
- (q) Assegurar que as instituições subexecutoras e a própria SEPLAN utilizem o Controle Interno institucional como ferramenta de qualidade e controle; e
- (r) Outras atividades vinculadas à gestão operacional do Programa.

## 2. COMENTÁRIOS E RECOMENDAÇÕES SOBRE AS DEFICIÊNCIAS DE CONTROLE INTERNO

Item	Exercício	Observação de Auditoria	Recomendação	Comentário da SEPLAN
1.1.	2024	Tomamos conhecimento que a Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN não dispõe de um sistema próprio para o gerenciamento administrativo e financeiro (controle das licitações, dos contratos e pagamentos, desembolsos, prestações de contas, conciliação da conta operativa, etc.) e monitoramento do Programa (controle das medições, avanços físicos, etc.). Atualmente, a Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN utiliza planilhas eletrônicas (Microsoft Excel) para este fim.	Estudar a possibilidade de contratar um software para o gerenciamento do Programa.	A SEPLAN atualmente utiliza a plataforma Afluentes como Sistema de Gerenciamento Administrativo e Financeiro do Programa REM Acre Fase II, sendo realizado o controle das licitações, contratos e pagamentos, com gerenciamento do Plano Operativo Anual - POA das subexecutoras. Ainda estão sendo feitas adequações na ferramenta, de modo a atender melhor às necessidades do Programa, tais como a criação da opção de relatórios.
1.2	2024	Verificamos que os termos de fomento/colaboração têm recebido inúmeros aditivos de prazo, principalmente devido ao descumprimento da Cláusula que estipula o prazo para a prestação de contas por parte das Organizações/Cooperativas. Esses atrasos recorrentes na prestação de contas decorrem da carência de pessoal capacitado nessas entidades, o que impacta na celeridade e organização do processo de prestação de contas.	Recomendamos que a Unidade de Coordenação do Programa – UCP, avalie a viabilidade de realizar treinamentos ao pessoal das Organizações/Cooperativas, visando capacitá-los, e assim, dar maior celeridade ao processo de prestação de contas.	Cumpramos ressaltar que os problemas verificados sobre inúmeros aditivos de prazo e demora nas prestações de contas eram inerentes, principalmente, nos Termos de Fomento que foram transferidos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA para a Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas - SEPI, decorrentes dos Editais de Chamamento Público de 2018 e 2019, que perfaziam um total de 29 Termos celebrados com Organizações da Sociedade Civil Indígena. Deste total, atualmente 24 Termos de Fomento tiveram suas Prestações de Contas apresentadas, analisadas e aprovadas, restando pendente apenas 5, que se encontram ainda em fase de diligências por parte da SEPI junto às Organizações, a fim de se esgotar todas as medidas administrativas para tomada de decisão acerca da Aprovação ou Reprovação das Contas. Quanto aos Termos de Fomento firmados em 2024 (SEAGRI e FUNTAC), todos se encontram vigentes e em plena execução, motivo pelo qual ainda não possuem prestação de contas.

Item	Exercício	Observação de Auditoria	Recomendação	Comentário da SEPLAN
1.3.	2024	Ao analisarmos a planilha que detalha os pagamentos realizados com recursos do KfW, bem como a respectiva documentação suporte, identificamos inconsistências em seu preenchimento. Foram observadas situações como ausência ou divergência no campo referente à nota fiscal, bem como a falta de preenchimento de campos como “descrição” do pagamento e “fornecedor (CPF ou CNPJ)”.	Demandar maior atenção ao preencher a planilha de detalhamento dos pagamentos, visando mitigar a ocorrência de erros e eventuais campos não preenchidos.	A planilha de pagamentos é a base para a elaboração do Relatório de Auditoria, e apesar das inconsistências no preenchimento apontadas durante análise dos pagamentos eleitos para auditoria, isto não ocasionou prejuízos ao trabalho realizado, pois todos os valores selecionados foram devidamente comprovados através da documentação comprobatória. Ressaltamos que a planilha de pagamentos para auditoria 2025 será devidamente preenchida com todas as informações necessárias.
1.4.	2024	Durante a análise das contas bancárias do Programa, referente ao período de 01/01/2024 a 31/12/2024, verificou-se o pagamento, com recursos do próprio Programa, de tarifa bancária no valor de R\$ 44,00 (paga em fevereiro de 2024) e de taxa de internalização de desembolsos no valor de R\$ 667,20 (paga em agosto de 2024). Observa-se, contudo, que tanto o Contrato de Contribuição Financeira BMZ nº 201669092 quanto o Contrato Financeiro de Implementação BMZ nº 302000198 estabelecem que despesas dessa natureza não devem ser financiadas com recursos do Programa.	Recomenda-se que seja realizado o reembolso ao Programa dos valores pagos indevidamente. Recomendamos, ainda, o fortalecimento dos controles internos relativos à elegibilidade das despesas, de modo a assegurar que futuros pagamentos observem integralmente as restrições estabelecidas nos instrumentos contratuais e nas normas aplicáveis.	Os valores debitados da conta corrente do Programa REM na Caixa Econômica Federal no Exercício 2024, a título de taxas, serão devolvidos à conta do REM pela SEFAZ/ACRE, e esta tratativa já está sendo acompanhada pela SEPLAN junto a Diretoria do Tesouro Estadual - SEFAZ/ACRE.

Item	Exercício	Observação de Auditoria	Recomendação	Comentário da SEPLAN
1.5.	2024	Verificamos que o Manual Operativo do Programa (MOP) encontra-se desatualizado, sendo a sua última versão de julho de 2021. Constatamos que ele faz referência à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG) como órgão executor do Programa, embora a denominação atual seja Secretaria de Estado de Planejamento (SEPLAN). Além disso, o MOP não contempla as alterações do primeiro Termo Aditivo do Acordo em Separado, celebrado em 14/10/2022, e pelo segundo Termo Aditivo, firmado em 04/07/2024, no que se refere aos prazos de pagamento dos recursos provenientes da Contribuição Alemã e da BEIS/UK, bem como à nova data de encerramento do Programa.	Recomenda-se a atualização do Manual Operativo do Programa (MOP), de forma a incorporar as alterações introduzidas pelo primeiro e segundo Termos Aditivos do Acordo em Separado, bem como outros ajustes decorrentes de mudanças institucionais e operacionais verificadas desde então.	A SEPLAN acolhe a recomendação, devendo providenciar a atualização do Manual Operativo do Programa - MOP até janeiro/2026, incluindo as alterações realizadas nos Aditivos do Acordo em Separado, bem como atualizando o rol de subexecutoras e demais atualizações que se fizerem necessárias.

### 3. COMENTÁRIOS SOBRE A INSPEÇÃO FÍSICA DOS BENS ADQUIRIDOS PARA O PROGRAMA

Tendo por objetivo a constatação física da aplicação dos recursos financeiros do Contrato de Contribuição Financeira BMZ Nº 201669092 e do Contrato Financeiro de Implementação BMZ Nº 302000198, efetuamos, nos dias 28 e 29 de outubro de 2025, uma inspeção física, por amostragem, à bens adquiridos com os recursos do Programa. A nossa inspeção física abrangeu 61 (sessenta e um) bens, adquiridos no período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 com recursos do Programa Global Redd para Early Movers (REM) Acre Fase II.

Salientamos que a inspeção física dos bens foi acompanhada pela Sra. Maria Auxiliadora da Silva Coutinho – Técnica em Gerenciamento de Financeiro e Patrimonial da UCP. Ressaltando que a nossa inspeção física se limitou a confirmar a existência física dos bens, portanto, não realizamos nenhuma avaliação técnica sobre a conservação e utilização dos mesmos.

Item	Sub-executor	Descrição do bem	Data de aquisição	Patrimônio	Valor (em R\$)	Obs.
1	CBMAC	Viatura Tipo Caminhonete L200 Triton Gls At Auto Salvamento Leve	20/06/2024	756183	269.990,00	(a)
2	CBMAC	Viatura Tipo Caminhonete L200 Triton Gls At Auto Salvamento Leve	20/06/2024	756184	269.990,00	(b)
3	CBMAC	Viatura Tipo Caminhonete L200 Triton Gls At Auto Salvamento Leve	20/06/2024	756185	269.990,00	(a)
4	SEAGRI	Trator Agrícola de Pneu Potência De 90cv (89 Hp) New Holland Tl5. 90 Serie: T549r401440 Chassi: Hcc Ztl90jrcj78550 Motor:6312078 Cor Azul Ano 2024	13/12/2024	780122	235.000,00	(a)
5	SEAGRI	Trator Agrícola de Pneu Potência De 90cv (89 Hp) New Holland Tl5.90 Serie: T549r401444 Chassi: Hcc Ztl90jrcj78578 Motor: 6312077 Cor: Azul Ano: 2024	13/12/2024	780123	235.000,00	(a)
6	SECOM	Servidos de Dados Power Edger Marca Dell	24/06/2024	117816	69.999,00	(c)
7	PMAC	Motor de Popa	03/01/2024	753086	16.200,00	(d)
8	PMAC	Motor de Popa	03/01/2024	753087	16.200,00	(d)
9	PMAC	Motor de Popa	03/01/2024	753088	16.200,00	(d)
10	PMAC	Barco de 6 Mt, Codelo Semi-Chato Boca 1,40, Lotação P/ 06 Pessoas	03/04/2024	753783	15.200,00	(c)
11	PMAC	Barco de 6 Mt, Codelo Semi-Chato Boca 1,40, Lotação P/ 06 Pessoas	03/04/2024	753784	15.200,00	(c)
12	PMAC	Barco de 6 Mt, Codelo Semi-Chato Boca 1,40, Lotação P/ 06 Pessoas	03/04/2024	753785	15.200,00	(c)
13	IMC	Ar Condicionado 30000 Btus Inverter Tipo Split Elgin	04/03/2024	573261	7.550,00	(c)
14	IMC	Ar Condicionado 30000 Btus Inverter Tipo Split Elgin	04/03/2024	573262	7.550,00	(c)
15	IMC	Ar Condicionado 30000 Btus Inverter Tipo Split Elgin	04/03/2024	573263	7.550,00	(c)
16	IMC	Ar Condicionado 30000 Btus Inverter Tipo Split Elgin	04/03/2024	573264	7.550,00	(c)
17	IMC	Monitor Lenovo 238 IPS T24i30 USBHDMIVGADP 3AoS 63CFMAR1US	15/05/2024	573300	1.245,27	(c)

Item	Sub-executor	Descrição do bem	Data de aquisição	Patrimônio	Valor (em R\$)	Obs.
18	IMC	Monitor Lenovo 238 IPS T24i30 USBHDMIVGADP 3AoS 63CFMAR1US	15/05/2024	573301	1.245,27	(c)
19	IMC	Monitor Lenovo 238 IPS T24i30 USBHDMIVGADP 3AoS 63CFMAR1US	15/05/2024	573302	1.245,27	(c)
20	IMC	Monitor Lenovo 238 IPS T24i30 USBHDMIVGADP 3AoS 63CFMAR1US	15/05/2024	573303	1.245,27	(c)
21	IMC	Monitor Lenovo 238 IPS T24i30 USBHDMIVGADP 3AoS 63CFMAR1US	15/05/2024	573304	1.245,27	(c)
22	IMC	Monitor Lenovo 238 IPS T24i30 USBHDMIVGADP 3AoS 63CFMAR1US	15/05/2024	573305	1.245,27	(c)
23	IMC	Monitor Lenovo 238 IPS T24i30 USBHDMIVGADP 3AoS 63CFMAR1US	15/05/2024	573306	1.245,27	(c)
24	IMC	Monitor Lenovo 238 IPS T24i30 USBHDMIVGADP 3AoS 63CFMAR1US	15/05/2024	573307	1.245,27	(c)
25	IMC	Monitor Lenovo 238 IPS T24i30 USBHDMIVGADP 3AoS 63CFMAR1US	15/05/2024	573308	1.245,27	(c)
26	IMC	Monitor Lenovo 238 IPS T24i30 USBHDMIVGADP 3AoS 63CFMAR1US	15/05/2024	573309	1.245,27	(c)
27	IMC	Monitor Lenovo 238 IPS T24i30 USBHDMIVGADP 3AoS 63CFMAR1US	15/05/2024	573310	1.245,27	(c)
28	IMC	Monitor Lenovo 238 IPS T24i30 USBHDMIVGADP 3AoS 63CFMAR1US	15/05/2024	573311	1.245,27	(c)
29	IMC	Monitor Lenovo 238 IPS T24i30 USBHDMIVGADP 3AoS 63CFMAR1US	15/05/2024	573312	1.245,27	(c)
30	IMC	Monitor Lenovo 238 IPS T24i30 USBHDMIVGADP 3AoS 63CFMAR1US	15/05/2024	573313	1.245,27	(c)
31	IMC	Monitor Lenovo 238 IPS T24i30 USBHDMIVGADP 3AoS 63CFMAR1US	15/05/2024	573314	1.245,27	(c)
32	IMC	Computador Lenovo M75q R5 5650Ge 8Gb Ssd 256Gb Vga Ax Fdos 1AoS 11JQS73600_CTO	15/05/2024	573315	3.458,53	(e)
33	IMC	Computador Lenovo M75q R5 5650Ge 8Gb Ssd 256Gb Vga Ax Fdos 1AoS 11JQS73600_CTO	15/05/2024	573316	3.458,53	(e)
34	IMC	Computador Lenovo M75q R5 5650Ge 8Gb Ssd 256Gb Vga Ax Fdos 1AoS 11JQS73600_CTO	15/05/2024	573317	3.458,53	(e)
35	IMC	Computador Lenovo M75q R5 5650Ge 8Gb Ssd 256Gb Vga Ax Fdos 1AoS 11JQS73600_CTO	15/05/2024	573318	3.458,53	(e)
36	IMC	Computador Lenovo M75q R5 5650Ge 8Gb Ssd 256Gb Vga Ax Fdos 1AoS 11JQS73600_CTO	15/05/2024	573319	3.458,53	(e)
37	IMC	Computador Lenovo M75q R5 5650Ge 8Gb Ssd 256Gb Vga Ax Fdos 1AoS 11JQS73600_CTO	15/05/2024	573320	3.458,53	(e)
38	IMC	Computador Lenovo M75q R5 5650Ge 8Gb Ssd 256Gb Vga Ax Fdos 1AoS 11JQS73600_CTO	15/05/2024	573321	3.458,53	(e)
39	IMC	Computador Lenovo M75q R5 5650Ge 8Gb Ssd 256Gb Vga Ax Fdos 1AoS 11JQS73600_CTO	15/05/2024	57322	3.458,53	(e)
40	IMC	Computador Lenovo M75q R5 5650Ge 8Gb Ssd 256Gb Vga Ax Fdos 1AoS 11JQS73600_CTO	15/05/2024	573323	3.458,53	(e)
41	IMC	Computador Lenovo M75q R5 5650Ge 8Gb Ssd 256Gb Vga Ax Fdos 1AoS 11JQS73600_CTO	15/05/2024	573324	3.458,53	(e)
42	IMC	Computador Lenovo M75q R5 5650Ge 8Gb Ssd 256Gb Vga Ax Fdos 1AoS 11JQS73600_CTO	15/05/2024	573325	3.458,53	(e)
43	IMC	Computador Lenovo M75q R5 5650Ge 8Gb Ssd 256Gb Vga Ax Fdos 1AoS 11JQS73600_CTO	15/05/2024	573326	3.458,53	(e)
44	IMC	Computador Lenovo M75q R5 5650Ge 8Gb Ssd 256Gb Vga Ax Fdos 1AoS 11JQS73600_CTO	15/05/2024	573327	3.458,53	(e)
45	IMC	Computador Lenovo M75q R5 5650Ge 8Gb Ssd 256Gb Vga Ax Fdos 1AoS 11JQS73600_CTO	15/05/2024	573328	3.458,53	(e)
46	IMC	Computador Lenovo M75q R5 5650Ge 8Gb Ssd 256Gb Vga Ax Fdos 1AoS 11JQS73600_CTO	15/05/2024	573329	3.458,53	(e)
47	IMC	Nobreak 1200Va Cr Energia 6Tom Ent Bivolt Auto	15/05/2024	573330	1.212,94	(e)

Item	Sub-executor	Descrição do bem	Data de aquisição	Patrimônio	Valor (em R\$)	Obs.
48	IMC	Nobreak 1200Va Cr Energia 6Tom Ent Bivolt Auto	15/05/2024	573331	1.212,94	(f)
49	IMC	Nobreak 1200Va Cr Energia 6Tom Ent Bivolt Auto	15/05/2024	573332	1.212,94	(f)
50	IMC	Nobreak 1200Va Cr Energia 6Tom Ent Bivolt Auto	15/05/2024	573333	1.212,94	(f)
51	IMC	Nobreak 1200Va Cr Energia 6Tom Ent Bivolt Auto	15/05/2024	573334	1.212,94	(e)
52	IMC	Nobreak 1200Va Cr Energia 6Tom Ent Bivolt Auto	15/05/2024	573335	1.212,94	(e)
53	IMC	Nobreak 1200Va Cr Energia 6Tom Ent Bivolt Auto	15/05/2024	573336	1.212,94	(e)
54	IMC	Nobreak 1200Va Cr Energia 6Tom Ent Bivolt Auto	15/05/2024	573337	1.212,94	(e)
55	IMC	Nobreak 1200Va Cr Energia 6Tom Ent Bivolt Auto	15/05/2024	573338	1.212,94	(f)
56	IMC	Nobreak 1200Va Cr Energia 6Tom Ent Bivolt Auto	15/05/2024	573339	1.212,94	(f)
57	IMC	Nobreak 1200Va Cr Energia 6Tom Ent Bivolt Auto	15/05/2024	573340	1.212,94	(f)
58	IMC	Nobreak 1200Va Cr Energia 6Tom Ent Bivolt Auto	15/05/2024	573341	1.212,94	(e)
59	IMC	Nobreak 1200Va Cr Energia 6Tom Ent Bivolt Auto	15/05/2024	573342	1.212,94	(e)
60	IMC	Nobreak 1200Va Cr Energia 6Tom Ent Bivolt Auto	15/05/2024	573343	1.212,94	(e)
61	IMC	Nobreak 1200Va Cr Energia 6Tom Ent Bivolt Auto	15/05/2024	573344	1.212,94	(e)

### **Comentários Específicos:**

- (a) Verificamos que a numeração patrimonial estava em conformidade com o controle patrimonial, e que o número do chassi corresponde ao descrito na nota fiscal. Constatamos, ainda, a adequada divulgação do Programa REM Fase II/KfW, por meio de adesivo afixado no bem.;
- (b) Verificamos que a placa de identificação patrimonial não se encontrava fixada no bem. Contudo, constatamos que a placa havia sido originalmente instalada e se despreendeu posteriormente. Observamos, também, que o número do chassi corresponde ao descrito na nota fiscal e que a divulgação do Programa REM Fase II/KfW foi realizada de forma adequada, por meio de adesivo afixado no bem.
- (c) Verificamos que a numeração patrimonial está em conformidade com o controle patrimonial, bem como a adequada divulgação do Programa REM Fase II/KfW, por meio de adesivo afixado no bem.
- (d) Constatamos que a numeração patrimonial está em conformidade com o controle patrimonial. Contudo, o bem não apresentava a devida identificação do Programa REM Fase II/KfW (adesivo). Verificamos, ainda, que o bem permanece sem utilização até o momento, em razão da ausência de necessidade operacional para seu uso.
- (e) Constatamos que a numeração patrimonial está em conformidade com o controle patrimonial. Contudo, o bem não apresentava a devida identificação do Programa REM Fase II/KfW (adesivo);

- (f) Constatamos que a numeração patrimonial está em conformidade com o controle patrimonial. Entretanto, o bem não apresentava a devida identificação do Programa REM Fase II/KfW (adesivo). Ademais, verificamos que o bem encontrava-se fora de uso, tendo sido informado pelo pessoal do IMC que a indisponibilidade se deve a danos causados por queda de energia.

### 3.1. Dossiê Fotográfico dos Bens Inspeccionados

#### 3.1.1. Bens Patrimoniais – CBMAC

Item 1



Item 1



Item 1



Item 1



Item 2



Item 2



Item 2



Item 2



Item 3



Item 3



Item 3



Item 3



### 3.1.2. Bens Patrimoniais – SEAGRI

Item 4



Item 4



Item 4



Item 4



Item 4



Item 4



Item 5



Item 5



Item 5



Item 5



### 3.1.3. Bens Patrimoniais – SECOM

Item 6



Item 6



Item 6



Item 6



### 3.1.4. Bens Patrimoniais – PMAC

Item 7



Item 7



Item 7



Item 8



Item 8



Item 8



Item 9



Item 9



Item 9



Item 10



Item 10



Item 10



Item 10



Item 11



Item 11



Item 11



Item 11



Item 12



Item 12



Item 12



### 3.1.5. Bens Patrimoniais – IMC

Item 13



Item 13



Item 14



Item 14



Item 15



Item 15



**Item 16**



**Item 16**



**Item 17**



**Item 17**



**Item 18**



**Item 18**



**Item 19**



**Item 19**



**Item 20**



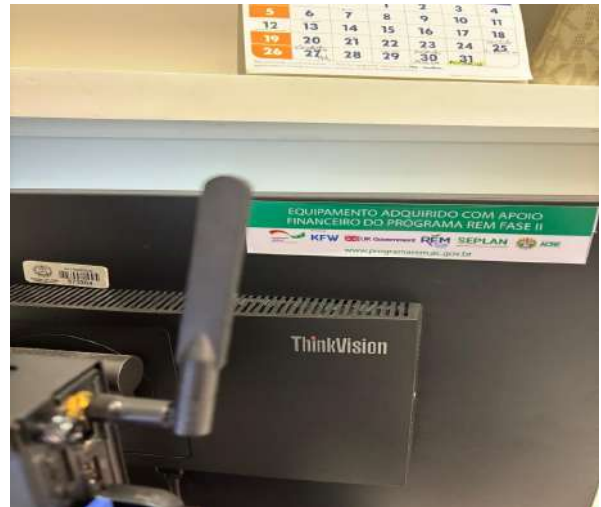
**Item 20**



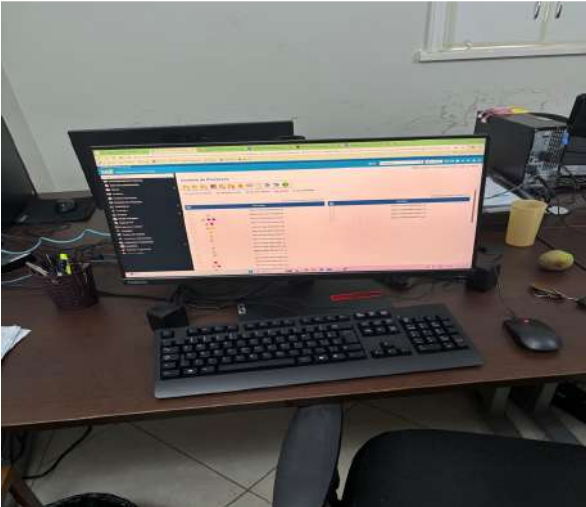
**Item 21**



**Item 21**



**Item 22**



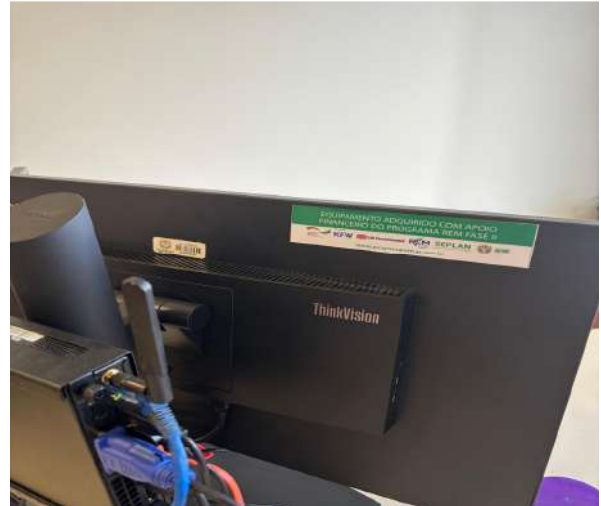
**Item 22**



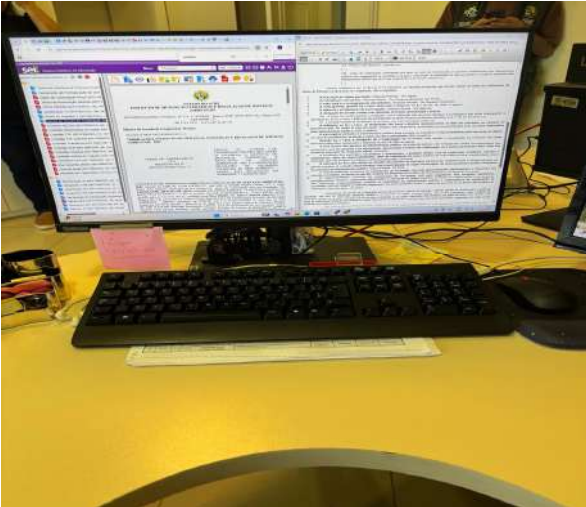
**Item 23**



**Item 23**



**Item 24**



**Item 24**



Item 25



Item 25



Item 26



Item 26



Item 27



Item 27



**Item 28**



**Item 28**



**Item 29**



**Item 29**



**Item 30**



**Item 30**



Item 31



Item 31



Item 32



Item 32



Item 33



Item 33



**Item 34**



**Item 34**



**Item 35**



**Item 35**



**Item 36**



**Item 36**



**Item 37**



**Item 37**



**Item 38**



**Item 38**



**Item 39**



**Item 39**



Item 40



Item 40



Item 41



Item 41



Item 42



Item 42





Item 46



Item 47



Item 48 e 56



Item 48 e 56



Item 49



Item 49



Item 50 e 55



Item 50 e 55



Item 51



Item 52



Item 53



Item 54



Item 57



Item 58



Item 59



Item 60



Item 61



## COMENTÁRIOS SOBRE A EXTENSÃO DOS EXAMES E DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA ADOTADOS

### 1. INTRODUÇÃO

O objetivo básico dos exames de auditoria independente no Programa Global Redd para Early Movers (REM) Acre Fase II, foi o de nos habilitar a formar uma opinião sobre as demonstrações financeiras do Programa, relativas ao período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, quanto à adequabilidade das fontes e usos de recursos e dos investimentos no Programa, financiado pelo *KFW Frankfurt am Main* através do Contrato de Contribuição Financeira BMZ Nº 201669092 e do Contrato Financeiro de Implementação BMZ Nº 302000198.

### 2. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS EXAMES REALIZADOS

É impraticável descrever, em nosso relatório, todos os procedimentos de auditoria aplicados nos exames das contas do Programa Global Redd para Early Movers (REM) Acre Fase II, porém apresentamos, a seguir, de forma sumária, os principais, destacando as fases que compõem os trabalhos de auditoria independente:

#### 2.1. Fase de Planejamento

- (a) Levantamento e avaliação dos procedimentos contábeis e de controle interno adotados pela Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN;
- (b) Levantamento dos procedimentos utilizados Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAN para solicitar a recomposição dos gastos efetuados no período;
- (c) Levantamento da rotina utilizada para pedidos e autorizações de Desembolsos e Repasses de Contribuição Financeira;
- (d) Elaboração do programa detalhado dos trabalhos de auditoria a serem executados na auditoria do Programa com determinação da extensão e da profundidade dos exames a serem efetuados.

#### 2.2. Fase Preliminar

- (a) Obtenção e análise das Demonstrações Financeiras do Programa Global Redd para Early Movers (REM) Acre Fase II, juntamente com as respectivas notas explicativas. Confronto das referidas demonstrações financeiras com os registros auxiliares contidos na Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN;

(b) Inspeção, à base de amostragem, de diversos documentos, incluindo testes aritméticos, constantes da Relação de Pagamentos, Relação de Licitações e Relação de Convênios, procedendo à:

- Verificação da documentação de pagamento dos gastos;
- Inspeção dos documentos que comprovam a realização das despesas, tais como: notas fiscais, faturas, comprovantes de pagamentos, recibos, autorizações de pagamentos etc.;

Nosso exame de pagamentos para o período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, foi realizado à base de amostragem e cobriu 51% (R\$ 9.917.727,02) de um total de R\$ R\$ 19.283.602,41, no período auditado.

O nosso exame dos Processos Licitatórios de Contratação e Aquisições, ocorridos no período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, cobriu o total de R\$ 3.432.499,00 que representa 65% dos processos realizados no referido período (R\$ 5.264.136,87), conforme a seguir:

Sub-executor	Objeto	Valor Contratado (em R\$)	Número do Processo
SEAGRI	Contratação de empresa para aquisição de material permanente (Trator Agrícola), para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI.	470.000	0853.012664.00146/2023-30 - 0853.013720.00152/2024-64
SEAGRI	Contratação de empresa, pessoa jurídica, para a aquisição de material permanente (Espectrofotômetro portátil, de infravermelho-próximo - Near Infra Red - NIR), para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI.	699.999	0853.012657.00110/2024-44
SEPI	Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de pagamentos de Bolsas para Apoio à Formação Profissional de Agentes Agroflorestais Indígenas - AAFIS	2.262.500	0722.017352.00012/2024-41 - 0722.017343.00060/2024-48 - 0722.017352.00007/2025-19
<b>TOTAL</b>		<b>3.432.499</b>	

(c) Análise dos repasses na Conta Bancária Nº 71042-6, Agência Nº 0534/006, mantida na Caixa Econômica Federal S.A., verificando se foram efetuados em consonância com os valores evidenciados na Contribuição Financeira com o KfW;

(d) Análise dos extratos de movimentação da Conta Bancária Nº 71042-6, Agência Nº 0534/006, mantida na Caixa Econômica Federal S.A., e confronto destes documentos com os demonstrativos por nós examinados. Assim como, inspeção da documentação bancária relativa ao crédito;

(e) Verificação dos controles administrativos e financeiros utilizados para acompanhamento da execução das partes do Programa;

(f) Conciliação dos registros do Programa, obtidos por intermédio do relatório do SICAF, software utilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN, com as Demonstrações Financeiras do Programa;

- (g) Verificação do cumprimento das cláusulas contratuais de caráter contábil, financeiro e gerencial do Contrato de Contribuição Financeira BMZ Nº 201669092 e do Contrato Financeiro de Implementação BMZ Nº 302000198 financiado pelo *KFW Frankfurt am Main* e outros instrumentos e acordos formalizados, relativos à execução do Programa;

### **2.3. Fase Final**

- (a) Revisão dos papéis relativos aos trabalhos de campo;
- (b) Preparação do relatório de auditoria;
- (c) Apresentação da minuta do relatório para a Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN;
- (d) Elaboração e entrega do relatório de forma definitiva.

Recife – PE, 30 de outubro de 2025

**Jefferson Batista de Oliveira**  
Sócio Responsável  
Contador CRC-PE 16.627/O-8  
**Sá Leitão Auditores S/S**  
CNPJ: 35.330.125/0001-64  
CRC-PE 000.369/O-8

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/EC16-8881-9F58-E3AD> ou vá até o site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: EC16-8881-9F58-E3AD**



### Hash do Documento

53FEF8A0A30D7768D2436909F209E9C9C2689B8833C21E6C1AF2143D85041D63

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/11/2025 é(são) :

JEFFERSON BATISTA DE OLIVEIRA - 878.862.784-53 em 26/11/2025 18:10 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital

